



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

EDIÇÃO EXTRA

SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 23 a 29 de novembro de 2014 * nº 1452 * Pág. 001/14

ATOS DO PREFEITO

Decreto Nº 8.302, de 03 de setembro de 2014

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 12.753, de 22 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 094366/2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 400.000,00** (quatrocentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo

15.000 - Secretaria Municipal de Turismo
15.103 - Diretoria de Desenvolvimento Institucional

	R\$
23.695.5500 - 1.444 - Implantação, Recuperação e Manutenção de Equipamentos, Prédios, Estruturas e Unidades de Interesse Turístico	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	100.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	300.000,00
TOTAL	400.000,00

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

15.000 - Secretaria Municipal de Turismo
15.103 - Diretoria de Desenvolvimento Institucional

	R\$
23.695.5377 - 4.039 - Plano Diretor Municipal de Turismo	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	14.000,00
23.695.5499 - 4.145 - Monitoramento e Fiscalização Integrada e Descentralizada do Turismo	
3.3.90.32 - 00 - Material de Distribuição Gratuita	18.000,00
23.695.5499 - 4.146 - Qualificação da Atividade Turística	
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	29.000,00
23.695.5500 - 1.441 - Implantação, Ampliação e Manutenção de Centros de Atendimento e Postos de Informações Turísticas	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	10.000,00
23.695.5500 - 1.444 - Implantação, Recuperação e Manutenção de Equipamentos, Prédios, Estruturas e Unidades de Interesse Turístico	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	50.000,00
23.695.5500 - 4.235 - Implantação, Ampliação e Manutenção da Sinalização Turística e de Portais Turísticos	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	45.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	60.000,00
23.695.5502 - 4.148 - Atualização, Manutenção e Divulgação do Inventário da Oferta Turística	
3.3.90.32 - 00 - Material de Distribuição Gratuita	24.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	90.000,00

3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	60.000,00
TOTAL	400.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 03 de setembro de 2013

LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

RÔMULO SOARES POLARI
Secretário de Planejamento

BRUNNO SITÔNIO FIALHO DE OLIVEIRA
Secretário das Finanças

Decreto Nº 8.360, de 24 de outubro de 2014

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município de acordo com o inciso I, do artigo 6º, e do inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 12.753, de 22 de janeiro de 2014, e em conformidade com o parágrafo único, do artigo 23, do Decreto nº 8.129, de 24 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 110969/2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 2.000.000,00** (dois milhões de reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

01.000 - Câmara Municipal
01.101 - Diretoria Administrativa e Financeira

	R\$
01.122.5001 - 2599 - Encargos com Pessoal Ativo da Câmara Municipal (Área Administrativa)	
3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	2.000.000,00

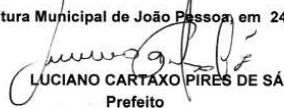
Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta do Excesso de Arrecadação dos Recursos Ordinários arrecadados no período de Janeiro a Setembro de 2014, devidamente contabilizados através do Balancete da Receita, elaborado pela Secretaria das Finanças, relativo ao Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU, autorizado pelos artigos 1º e 2º, do Decreto nº 8.350, de 21 de outubro de 2014, e de acordo com o inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminação a seguir:

	R\$
EXCESSO DE ARRECAÇÃO-RECURSOS ORDINÁRIOS-IPTU (JANEIRO A SETEMBRO/2014)-FONTE:00-CÓD. RED. Nº 1)	2.000.000,00

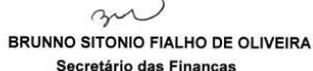
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 24 de outubro de 2014


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito


RÔMULO SOARES POLARI
Secretário de Planejamento


BRUNNO SÍTONIO FIALHO DE OLIVEIRA
Secretário das Finanças

Decreto Nº 8.376, de 14 de novembro de 2014

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 12.753, de 22 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 119128/2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 6.800.000,00** (seis milhões e oitocentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

02.000 - Gabinete do Prefeito
02.201 - Superintendência de Limpeza Urbana-EMLUR

	R\$
15.452.5126 - 2179 - Manutenção de Serviços Operacionais	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.490.000,00
04.846.5001 - 2101 - Encargos de Exercícios Anteriores	
3.3.90.92 - 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	1.310.000,00
TOTAL	6.800.000,00

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

08.000 - Secretaria de Planejamento
08.108 - Unidade Executora Municipal-UEM

	R\$
15.121.5563 - 1506 - Aceleração do Desenvolvimento dos Bairros e Comunidades Pobres de João Pessoa	
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	150.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150.000,00

4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	1.350.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	350.000,00

15.121.5565 - 1504 - Reestruturação e Modernização do Sistema de Trânsito e Transportes de João Pessoa

3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	200.000,00
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	1.000.000,00

15.127.5564 - 1505 - Revitalização do Baixo Jaguaribe e Reestruturação Urbana do Bairro São José

3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	300.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	1.000.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	200.000,00

08.109 - Unidade Administrativa do Programa Municipal de Desenvolvimento Institucional e Técnico Social

15.451.5099 - 1437 - Urbanização das Áreas Degradadas do Município de João Pessoa

3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	49.000,00
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	78.000,00

15.451.5099 - 1467 - Urbanização dos Vales dos Rios

3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	49.000,00
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	149.000,00

15.451.5418 - 1378 - Urbanização dos Vales dos Rios Jaguaribe e Sanhá

3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	18.000,00
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	200.000,00

08.110 - Coordenadoria Municipal da Tecnologia da Informação

04.126.5001 - 4232 - Adequação e Ampliação do Datacenter Municipal	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	49.000,00
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	9.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	49.000,00

04.126.5001 - 4233 - Manutenção e Evolução dos Ativos da Hardware no Âmbito da PMJP

3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	190.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	199.000,00

08.111 - Coordenadoria de Proteção dos Bens Históricos e Culturais-COPAC-JP

04.122.5001 - 4132 - Manutenção Administrativa da Coordenadoria do Patrimônio Histórico

3.3.90.14 - 00 - Diárias-Civil	9.000,00
--------------------------------	----------

3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	14.000,00
--------------------------------------	-----------

3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção	14.000,00
---	-----------

3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	9.000,00
---	----------

3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	9.000,00
---	----------

4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	9.000,00
---	----------

04.128.5363 - 4055 - Aquisição de Livros Técnicos e Assinatura de Periódicos

3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	9.000,00
--------------------------------------	----------

3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	4.000,00
---	----------

4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	14.000,00
---	-----------

13.122.5462 - 4062 - Remuneração aos Membros do COMBECH

3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	9.000,00
---	----------



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito - Luciano Cartaxo Pires de Sá

Vice-Prefeito - Nonato Bandeira

Secretário de Gestão Governamental
Articulação Política - Adalberto Fulgêncio dos Santos Júnior

Secretário de Administração - Roberto Wagner Mariz Queiroga

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa - Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964

Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica - Centro Administrativo Municipal
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900 - Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

SEMANÁRIO OFICIAL

Coordenação Gráfica - Romildo Lourenço da Silva
Agente de Registros e Publicações - Orleide Maria de O. Leão
Designer Gráfico - Emilson Cardoso / Eduardo Gonçalves / Marcos Júnior
Chefe da Unidade de Atos - Eli Coutinho

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política
Praça Pedro Américo, 70 Cep: 58.010-340 - Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766
semanariojp@gmail.com

13.391.5370 - 1470 - Aquisição de Imóvel e Adequação da Instalação Física da COPAC	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	9.000,00
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	9.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	39.000,00
4.5.90.61 - 00 - Aquisição de Imóveis	9.000,00
13.392.5119 - 4063 - Promoção de Eventos Institucionais, Foruns, Concursos e Outros	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	19.000,00
3.3.90.31 - 00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	19.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	9.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	44.000,00
13.392.5457 - 1395 - Arquivo Municipal com Biblioteca Especializada em Educação Sócio-Patrimonial	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	9.000,00
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	19.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	19.000,00
13.392.5460 - 4122 - Capacitação de Alunos Egressos do PROJOVEM	
3.3.90.31 - 00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	9.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	9.000,00
13.392.5472 - 4119 - Programa de Criação e Preservação da Memória Artística, Cultural, Histórica, Patrimonial e Arquitetônica	
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	49.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	19.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	99.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	229.000,00
15.451.5459 - 1393 - Revitalização do Porto do Capim	
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	49.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	9.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	49.000,00
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	89.000,00
15.451.5459 - 1394 - Elaboração de Estudos, Projetos e Mapeamentos, nas Áreas de Equipamentos Sociais, Desenvolvimento Turístico, Patrimonial e Cultural, Lazer e Esportes e de Ciência e Tecnologia	
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	9.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	9.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	29.000,00
TOTAL	6.800.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 14 de outubro de 2014


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito


RÔMULO SOARES POLÁRI
Secretário de Planejamento


BRUNNO SITÔNIO FIALHO DE OLIVEIRA
Secretário das Finanças

Decreto Nº 8.377, de 14 de novembro de 2014

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 12.753, de 22 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº119558/2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 3.000,00** (três mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

20.000 - Secretaria da Transparência Pública
20.102 - Divisão de Administração e Finanças

R\$

04.122.5001 - 2041 - Manutenção dos Serviços Administrativos
3.3.90.14 - 00 - Diárias - Civil **3.000,00**

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

20.000 - Secretaria da Transparência Pública
20.102 - Divisão de Administração e Finanças

R\$

04.122.5001 - 2041 - Manutenção dos Serviços Administrativos
3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção **3.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 14 de novembro de 2014


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito


RÔMULO SOARES POLÁRI
Secretário de Planejamento


BRUNNO SITÔNIO FIALHO DE OLIVEIRA
Secretário das Finanças

Decreto Nº 8.378, de 17 de novembro de 2014

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 12.753, de 22 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 119921/2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$1.400.000,00** (um milhão e quatrocentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

16.000 - Encargos Gerais do Município
16.101 - Recursos sob a Supervisão da Secretaria da Administração

R\$

04.126.5001 - 2300 - Encargos com Serviços de Processamento de Dados, Internet, Intranet e Locação de Máquina Copiadora
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **400.000,00**

10.302.5280 - 2403 - Encargos com Previdência Social na Área de Saúde - IPM
3.1.91.13 - 00 - Obrigações Patronais **1.000.000,00**

TOTAL **1.400.000,00**

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

06.000 - Secretaria da Administração
06.101 - Gabinete do Secretário

	R\$
04.122.5001 - 2183 - Consultoria Técnica Administrativa, Controle e Auditoria das Despesas e Folha de Pessoal	
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	200.000,00
16.000 - Encargos Gerais do Município	
16.101 - Recursos sob a Supervisão da Secretaria da Administração	
09.272.5001 - 2917 - Encargos com Inativos	
3.1.90.01 - 00 - Aposentadorias e Reformas	200.000,00
12.361.5280 - 2986 - Encargos com a Previdência Social da Área de Educação - SEDEC - IPM	
3.1.91.13 - 00 - Obrigações Patronais	1.000.000,00
SUBTOTAL	1.200.000,00
TOTAL GERAL	1.400.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 17 de novembro de 2014


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito


RÔMULO SOARES POLÁRI
Secretário de Planejamento


BRUNNO SITÔNIO FIALHO DE OLIVEIRA
Secretário das Finanças

Decreto Nº 8.379, de 18 de novembro de 2014

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município de acordo com o inciso I, do artigo 6º, e do Inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 12.753, de 22 de janeiro de 2014, e em conformidade com o parágrafo único, do artigo 23, do Decreto nº 8.129, de 24 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 120405/2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 25.603.000,00** (vinte e cinco milhões e seiscentos e três mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

02.000 - Gabinete do Prefeito	
02.103 - Divisão de Administração e Finanças	
	R\$
04.122.5001 - 2606 - Remuneração de Pessoal Ativo	
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado	120.000,00
3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas -Pessoal Civil	500.000,00
SUBTOTAL	620.000,00
03.000 - Gabinete do Vice-Prefeito	
03.102 - Divisão de Administração e Finanças	
04.122.5001 - 2650 - Remuneração dos Servidores Ativos do GAVIPRE	
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado	3.000,00
05.000 - Procuradoria Geral do Município	
05.102 - Divisão de Administração e Finanças	
04.122.5001 - 2663 - Remuneração dos Servidores Ativos da PROGEM	
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado	25.000,00
3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas -Pessoal Civil	200.000,00
SUBTOTAL	225.000,00
06.000 - Secretaria de Administração	
06.107 - Diretoria de Recursos Humanos	
04.122.5001 - 2606 - Remuneração de Pessoal Ativo	
3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas -Pessoal Civil	600.000,00
08.000 - Secretaria de Planejamento	
08.102 - Diretoria de Administração e Finanças	
04.122.5001 - 2710 - Remuneração do Pessoal Ativo	

3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado	210.000,00
3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas -Pessoal Civil	500.000,00
SUBTOTAL	710.000,00
09.000 - Secretaria Municipal do Desenvolvimento Urbano	
09.101 - Gabinete do Secretário	
15.122.5001 - 2619 - Remuneração de Pessoal Ativo da SEDURB	
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado	300.000,00
11.000 - Secretaria da Infraestrutura	
11.101 - Gabinete do Secretário	
04.122.5001 - 2587 - Manutenção dos Serviços de Pessoal	
3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas -Pessoal Civil	600.000,00
12.000 - Secretaria Municipal do Meio-Ambiente	
12.102 - Diretoria Administrativa e Financeira	
18.122.5001 - 2606 - Remuneração de Pessoal Ativo	
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado	20.000,00
13.000 - Secretaria Municipal de Saúde	
13.103 - Diretoria de Administração e Finanças	
10.332.5001 - 2602 - Encargos com Pessoal Ativo da Saúde	
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado	3.000.000,00
3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas -Pessoal Civil	10.000.000,00
3.1.90.16 - 00 - Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil	600.000,00
SUBTOTAL	13.600.000,00
13.301 - Fundo Municipal de Saúde	
10.301.5005 - 4242 - Saúde Bucal-Manter e Implementar a Saúde Bucal na Atenção Básica	
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado	220.000,00
10.301.5005 - 4275 - ACS-Manter e Implementar as Atividades de Atenção e Assistência à Saúde-Desenvolvidas pelos Agentes Comunitários de Saúde	
3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.820.000,00
10.302.5005 - 4279 - HMV-Manter e Implementar os Serviços de Média e Alta Complexidade do Hospital Municipal Valenti-na	
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado	80.000,00
10.302.5005 - 4280 - CHMGTB-Manter e Implementar os Serviços de Média e Alta Complexidade do Complexo Hospitalar Mangabeira Governador Tarcisio Burity	
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado	685.000,00
10.302.5005 - 4281 - ICV-Manter e Implementar os Serviços de Média e Alta Complexidade do Instituto Cândida Vargas	
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado	165.000,00
10.302.5005 - 4289 - UPA-Manter e Implementar as Ações das Unidades de Pronto Atendimento-UPA em João Pessoa	
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado	600.000,00
10.302.5413 - 4237 - MAC Ambulatorial-Manter e Implementar os Serviços Ambulatoriais de Média e Alta Complexidade no Município de João Pessoa	
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado	250.000,00
SUBTOTAL	3.820.000,00
TOTAL	17.420.000,00
14.000 - Secretaria de Desenvolvimento Social	
14.104 - Diretoria de Administração e Finanças	
04.122.5001 - 2606 - Remuneração de Pessoal Ativo	
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado	700.000,00
3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas -Pessoal Civil	300.000,00
SUBTOTAL	1.000.000,00
15.000 - Secretaria de Turismo	
15.102 - Diretoria de Administração e Finanças	
04.695.5001 - 4066 - Remuneração do Pessoal Ativo da SETUR	
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado	40.000,00
20.000 - Secretaria da Transparência Pública	
20.102 - Divisão de Administração e Finanças	
04.122.5001 - 2654 - Remuneração dos Servidores Pessoal Ativo-SETRANSP	
3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas -Pessoal Civil	200.000,00
22.000 - Gabinete de Comunicação Social	
22.102 - Diretoria de Administração e Finanças	
04.122.5111 - 2669 - Remuneração dos Servidores Ativos do Gabinete de Comunicação Social	
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado	130.000,00
3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas -Pessoal Civil	100.000,00
SUBTOTAL	230.000,00

24.000 - Secretaria Municipal de Habitação Social	
24.102 - Diretoria de Administração e Finanças	
04.122.5001 - 2710 - Remuneração do Pessoal Ativo	
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado	20.000,00
26.000 - Secretaria da Receita Municipal	
26.102 - Diretoria de Administração e Finanças	
04.129.5001 - 2614 - Remuneração do Pessoal Ativo da Secretaria da Receita Municipal	
3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas -Pessoal Civil	1.800.000,00
27.000 - Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia	
27.102 - Diretoria de Administração e Finanças	
19.126.5001 - 4067 - Remuneração do Pessoal Ativo da Sec. de Ciência e Tecnologia - SECITEC	
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado	30.000,00
3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas -Pessoal Civil	40.000,00
SUBTOTAL	70.000,00
28.000 - Secretaria Extraordinária de Políticas Públicas para as Mulheres	
28.102 - Divisão de Administração e Finanças	
04.122.5001 - 4215 - Remuneração de Pessoal Ativo da SEPM	
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado	10.000,00
3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas -Pessoal Civil	80.000,00
SUBTOTAL	90.000,00
29.000 - Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Cidadania	
29.101 - Gabinete do Secretário	
06.122.5001 - 2693 - Remuneração dos Servidores Ativos da Guarda Municipal	
3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas -Pessoal Civil	1.600.000,00
06.122.5001 - 4314 - Remuneração dos Servidores da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Cidadania	
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado	35.000,00
SUBTOTAL	1.635.000,00
31.000 - Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor	
31.102 - Divisão de Administração e Finanças	
04.122.5001 - 2606 - Remuneração de Pessoal Ativo	
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado	20.000,00
TOTAL GERAL	25.603.000,00

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta do Excesso de Arrecadação dos Recursos Ordinários arrecadados no período de janeiro a setembro/2014, devidamente contabilizados através do Balancete da Receita elaborado pela Secretaria das Finanças, relativo ao Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - ITBI, Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU, Imposto de Renda Retido nas Fontes Sobre os Rendimentos do Trabalho-IRRF, Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISS, Cota Parte do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços-ICMS e Outras Transferências da União, autorizados pelos artigos 1º e 2º, do Decreto nº 8.350, de 21 de outubro de 2014 e de acordo com o inciso II, § 1º, do artigo nº 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminação a seguir:

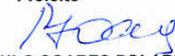
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS ORDINÁRIOS - ITBI (JANEIRO A SETEMBRO/2014 - FONTE:00 - CÓD. RED. Nº 4)	344.334,41
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS ORDINÁRIOS - IPTU (JANEIRO A SETEMBRO/2014 - FONTE:00 - CÓD. RED. Nº 1)	1.141.675,62
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS ORDINÁRIOS - IRRF (JANEIRO A SETEMBRO/2014 - FONTE:00 - CÓD. RED. Nº 44)	4.974.724,17
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS ORDINÁRIOS - ISS (JANEIRO A SETEMBRO/2014 - FONTE:00 - CÓD. RED. Nº 5)	11.227.161,21
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS ORDINÁRIOS - ICMS (JANEIRO A SETEMBRO/2014 - FONTE:00 - CÓD. RED. Nº 25)	1.542.972,05
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS ORDINÁRIOS - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO (JANEIRO A SETEMBRO/2014 - FONTE:00 - CÓD. RED. Nº 292)	6.372.132,54
TOTAL GERAL	25.603.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 18 de novembro de 2014


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito


RÔMULO SOARES POLARI
Secretário de Planejamento


BRUNNO SITÔNIO FIALHO DE OLIVEIRA
Secretário das Finanças

Decreto Nº 8.380, de 18 de novembro de 2014

ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA INCLUSÃO DE NOVAS NATUREZAS DA DESPESA (DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA/FUNJOPE, AUTORIZADO PELA LEI Nº 12.894/2014,

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do artigo 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 1º, da Lei nº 12.617, de 08 de agosto de 2013, e dos artigos 1º ao 4º, da Lei nº 12.894, de 04 de novembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Abre Crédito Especial no valor de **R\$ 406.000,00 (quatrocentos e seis mil reais)**, para inclusão de novas Naturezas da Despesa (dotações orçamentárias) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura/FUNJOPE, em Ações de Governo já existentes, na forma abaixo discriminada:

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
10.201 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA-FUNJOPE

	R\$
13.392.5271 - 2442 - Circulação de Bens Culturais	
3.3.90.14 - 24 - Diárias-Civil	20.000,00
3.3.90.30 - 24 - Material de Consumo	175.000,00
3.3.90.33 - 24 - Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00
3.3.90.35 - 24 - Serviços de Consultoria	40.000,00
4.4.90.52 - 24 - Equipamentos e Material Permanente	121.000,00
13.392.5269 - 2446 - Ações de Fomento e Manutenção da Banda de Música	
4.4.90.52 - 24 - Equipamentos e Material Permanente	40.000,00
TOTAL	406.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, correrão por conta do Contrato de Patrocínio nº 0080.0091058.14.2, que entre si celebraram Petróleo Brasileiro S.A.-PETROBRÁS e a Fundação Cultural de João Pessoa-FUNJOPE, ao projeto "Ação Social pela Música Núcleo de João Pessoa", Conta-Corrente nº 12.893-7, Agência: 1618-7, Banco do Brasil S.A e através do Edital do PRÊMIO FUNARTE DE APOIO A ORQUESTRAS com a contemplação da Orquestra Sinfônica Municipal de João Pessoa, Conta-Corrente nº 9.965-1, Agência: 1618-7, Banco do Brasil S.A, conforme discriminação a seguir:

	R\$
PETRÓLEO BRASILEIRO/FUNJOPE/FONTE 24.....	366.000,00
PRÊMIO FUNARTE/FONTE 24.....	40.000,00
TOTAL	406.000,00

Art. 3º As novas Naturezas da Despesa (dotações orçamentárias) em Ações de Governo já existentes, referenciadas no artigo 1º, serão alocadas na programação constante do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual, relativa ao Exercício Financeiro de 2014.

Art. 4º Este Decreto de Crédito Especial entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 18 de novembro de 2014


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito


RÔMULO SOARES POLÁRI
Secretário de Planejamento


BRUNNO SITÔNIO FIALHO DE OLIVEIRA
Secretário das Finanças

Decreto Nº 8.381, de 20 de novembro de 2014

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 12.753, de 22 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 121289/2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 2.463.000,00** (dois milhões, quatrocentos e sessenta e três mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

22.000 - Gabinete de Comunicação Social
22.105 - Diretoria de Marketing

R\$

24.131.5123 - 2225 - Divulgação das Atividades do Governo
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **2.463.000,00**

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

22.000 - Gabinete de Comunicação Social
22.102 - Diretoria de Administração e Finanças

R\$

04.122.5111 - 2673 - Manutenção dos Serviços Administrativos e Financeiros Gerais
3.3.50.43 - 00 - Subvenções Sociais 20.000,00
3.3.90.14 - 00 - Diárias-Civil 10.000,00
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo 12.000,00
3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção 60.000,00
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria 10.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física 20.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 18.000,00

04.122.5256 - 2672 - Ampliação e Capacitação da Diretoria de Administração e Finanças
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo 16.000,00
3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção 31.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física 20.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 16.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente 15.000,00

04.131.5515 - 4168 - Benefícios Assistenciais
3.3.90.08 - 00 - Outros Benefícios Assistenciais 20.000,00

22.104 - Diretoria de Jornalismo

04.131.5116 - 2474 - Manutenção dos Serviços de Jornalismo
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo 20.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física 20.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 20.000,00

24.131.5224 - 1116 - Núcleo de Gestão da Informação
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo 15.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física 10.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente 20.000,00

24.131.5254 - 1117 - Melhoria no Parque de Tecnologia da Informação
3.3.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado 20.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física 10.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 20.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente 50.000,00

24.131.5255 - 2425 - Melhoria do Setor de Fotografia
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física 30.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 30.000,00

24.131.5257 - 2426 - Melhorias no Setor de Jornalismo
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo 25.000,00

3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 30.000,00

24.131.5512 - 4165 - Implantação do Sistema de Cadastro e Acompanhamento de Obras para o Portal Municipal
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo 30.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física 30.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 20.000,00

24.131.5513 - 4166 - Estímulo a Leitura e a Escrita entre Alunos da Rede Municipal de Ensino
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo 10.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física 20.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 20.000,00

22.105 - Diretoria de Marketing

24.131.5119 - 2220 - Realização de Eventos
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo 20.000,00
3.3.90.31 - 00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras 50.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física 20.000,00

24.131.5122 - 2224 - Pesquisa e Marketing
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 40.000,00

24.131.5221 - 2427 - Divulgação Oficial
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 900.000,00

24.131.5239 - 1119 - Ampliação da Rádio SIM - Sistema de Informação Municipal
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo 20.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 15.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 30.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente 30.000,00

24.131.5258 - 4092 - Mapeamento dos Meios de Comunicação Tradicionais e Alternativos
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 25.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 20.000,00

24.131.5260 - 1122 - Catálogo Fotográfico Histórico
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 25.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 40.000,00

24.131.5443 - 2963 - Promover o Perfeito Funcionamento dos Serviços da TVE-JP
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo 40.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 40.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 50.000,00

24.131.5444 - 2979 - Criação do Arquivo Digital	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	15.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00
24.131.5514 - 4167 - Implantação da Rádio SIM na WEB	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	15.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	30.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
24.131.5516 - 4169 - Reestruturação do Portal Municipal na Internet	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	15.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
24.131.5566 - 4382 - Estabelecer Parcerias com Meios de Divulgação e Veiculação Nacionais para Divulgação da Cidade de João Pessoa	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	15.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.000,00
24.131.5567 - 4384 - Promoção das Atividades da PMJP Através de Meios Alternativos e Digitais	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
24.131.5568 - 4383 - Realização de Ações de Incentivo ao Turismo	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
TOTAL	2.463.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 20 de novembro de 2014


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
 Prefeito


RÔMULO SOARES POLÁRI
 Secretário de Planejamento


BRUNNO SITÔNIO FIALHO DE OLIVEIRA
 Secretário das Finanças

Decreto Nº 8.382, de 21 de novembro de 2014

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 12.753, de 22 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 121840/2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

08.000 - Secretaria de Planejamento
08.101 - Gabinete do Secretário

	R\$
04.121.5035 - 2730 - Manutenção Supervisão e Coordenação do Sistema de Planejamento	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

08.000 - Secretaria de Planejamento
08.101 - Gabinete do Secretário

	R\$
15.121.5384 - 4378 - Manutenção do Conselho de Desenvolvimento Urbano	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
TOTAL	20.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 21 de novembro de 2014


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
 Prefeito


RÔMULO SOARES POLÁRI
 Secretário de Planejamento


BRUNNO SITÔNIO FIALHO DE OLIVEIRA
 Secretário das Finanças

Decreto Nº 8.383, de 24 de novembro de 2014

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 12.753, de 22 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 122559/2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 1.372.093,90 (Um milhão, trezentos e setenta e dois mil, noventa e três reais e noventa centavos)**, para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

24.000 - Secretaria Municipal de Habitação Social
24.104 - Diretoria de Produção Habitacional

	R\$
16.451.5372 - 1188 - Programa Integrado de Habitação	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	1.372.093,90

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

24.000 - Secretaria Municipal de Habitação Social
24.104 - Diretoria de Produção Habitacional

	R\$
16.482.5372 - 1384 - Urbanização e Regularização de Assentamentos Precários	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	1.372.093,90

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 24 de novembro de 2014


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito


RÔMULO SOARES POLARI
Secretário de Planejamento


BRUNNO SÍTÔNIO FIALHO DE OLIVEIRA
Secretário das Finanças

Decreto Nº 8.384, de 25 de novembro de 2014

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 12.753, de 22 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 122606/2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 1.006.000,00** (um milhão e seis mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

		R\$
02.000 - Gabinete do Prefeito		
02.202 - Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana de João Pessoa-SEMOB		
04.122.5001 - 2587 - Manutenção dos Serviços de Pessoal		
3.1.90.04 - 20 - Contratação por Tempo Determinado		130.000,00
3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		700.000,00
15.452.5020 - 2041 - Manutenção dos Serviços Administrativos		
3.3.90.39 - 20 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		120.000,00
4.4.90.52 - 20 - Equipamentos e Material Permanente		30.000,00
15.452.5020 - 2053 - Capacitação de Recursos Humanos		
3.3.90.39 - 20 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		26.000,00
TOTAL		1.006.000,00

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

		R\$
02.000 - Gabinete do Prefeito		
02.202 - Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana de João Pessoa-SEMOB		
04.122.5001 - 2587 - Manutenção dos Serviços de Pessoal		
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado		626.000,00
3.1.90.96 - 00 - Ressarcimento de Despesa de Pessoal Requisitado		5.000,00
15.452.5020 - 2047 - Assessoramento Superior		
3.3.90.33 - 20 - Passagens e Despesas com Locomoção		9.000,00
3.3.90.39 - 20 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		9.000,00
15.452.5020 - 2048 - Sinalização Horizontal, Vertical e Semafórica		
4.4.90.52 - 20 - Equipamentos e Material Permanente		80.000,00
15.452.5020 - 2049 - Fiscalização e Controle do Tráfego Urbano		
3.3.90.30 - 20 - Material de Consumo		50.000,00
3.3.90.39 - 20 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		104.000,00

15.452.5020 - 2051 - Campanhas Informativas e Educativas		
3.3.90.39 - 20 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		15.000,00

15.452.5020 - 2053 - Capacitação de Recursos Humanos		
3.3.90.30 - 20 - Material de Consumo		13.000,00
3.3.90.36 - 20 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		13.000,00

15.452.5020 - 2099 - Implantação e Manutenção do Mobiliário Urbano		
4.4.90.51 - 20 - Obras e Instalações		13.000,00

15.452.5020 - 2801 - Elaboração e Execução de Projetos para Melhoria das Vias de Acesso ao Sistema Viário		
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		16.000,00

SUBTOTAL 953.000,00

08.000 - Secretaria de Planejamento
08.110 - Coordenadoria Municipal da Tecnologia da Informação

04.126.5001 - 4231 - Elaboração e Implantação do Programa de Migração de Sistemas Proprietários para Plataforma de Software Livre		
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		53.000,00

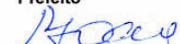
TOTAL GERAL 1.006.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 25 de novembro de 2014


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito


RÔMULO SOARES POLARI
Secretário de Planejamento


BRUNNO SÍTÔNIO FIALHO DE OLIVEIRA
Secretário das Finanças

Decreto Nº 8.385, de 25 de novembro de 2014

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 12.753, de 22 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 122752/2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 969.929,00** (novecentos e sessenta e nove mil e novecentos e vinte e nove reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

		R\$
02.000 - Gabinete do Prefeito		
02.201 - Superintendência de Limpeza Urbana-EMLUR		
04.122.5001 - 2011 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis		
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo		7.300,00
04.122.5001 - 2012 - Administração e Manutenção da Frota de Veículos		
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		173.000,00
04.122.5001 - 2641 - Remuneração de Pessoal Ativo-EMLUR		
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado		500.800,00
15.452.5126 - 2179 - Manutenção de Serviços Operacionais		
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo		288.829,00
TOTAL		969.929,00

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

02.000 - Gabinete do Prefeito		
02.201 - Superintendência de Limpeza Urbana-EMLUR		R\$
04.122.5001 - 2011 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis		
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00	
04.122.5001 - 2012 - Administração e Manutenção da Frota de Veículos		
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	22.000,00	
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	1.020,00	
04.122.5001 - 2041 - Manutenção dos Serviços Administrativos		
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	16.840,00	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.040,00	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	45.700,00	
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	13.030,35	
04.122.5001 - 2391 - Assessoramento Superior		
3.3.90.14 - 00 - Diárias-Civil	1.000,48	
3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção	2.100,39	
04.123.5001 - 4354 - Criação e Implementação do Fundo Municipal de Limpeza Urbana		
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00	
04.125.5126 - 1498 - Implantação Central de Monitoramento e Controle dos Serviços de Limpeza Urbana		
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	1.000,00	
04.126.5001 - 2108 - Expansão e a Modernização das Ações de Informática		
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	45.000,00	
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	2.043,00	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.229,00	
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	19.902,00	
04.128.5001 - 2010 - Qualificação dos Servidores		
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00	
04.846.5001 - 2101 - Encargos de Exercícios Anteriores		
3.1.90.92 - 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	1.200,00	
08.122.5001 - 2980 - Benefícios Assistenciais		
3.3.90.08 - 00 - Outros Benefícios Assistenciais	1.776,00	
14.422.5556 - 4355 - Estagiários		
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15.166,72	
15.452.5126 - 1055 - Remediação do Lixão do Roger		
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	800,00	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	700,00	
15.452.5126 - 1400 - Construção e Equipagem de Galpões de Triagem para Catadores		
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	30.489,38	
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	280,00	
15.452.5126 - 1405 - Implantação de Ecopontos e Manutenção da Usiben		
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	2.130,20	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.700,00	
4.4.50.51 - 00 - Obras e Instalações	1.000,00	
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00	
15.452.5126 - 1499 - Construção da Estação de Transbordo		
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	1.000,00	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	1.000,00	
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00	
15.452.5126 - 1500 - Implantação do Centro de Beneficiamento e Valorização de Resíduos Recicláveis		
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	1.000,00	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	1.000,00	
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00	

15.452.5126 - 2177 - Educação Ambiental e Valorização dos Resíduos Sólidos		
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo		25.639,50
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		13.545,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		32.900,00
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações		1.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente		3.000,00
15.452.5126 - 2179 - Manutenção de Serviços Operacionais		
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		925,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente		52.206,00
15.452.5126 - 4353 - Implantação do Controle de Áreas de Aterro para Inertes		
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações		1.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente		1.000,00
15.452.5126 - 4381 - Implantação de Coletores para Resíduos Eletroeletrônicos		
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente		1.000,00
28.271.5280 - 2397 - Encargos com a Previdência Social-INSS		
3.1.90.13 - 00 - Obrigações Patronais		500.800,00
28.845.5528 - 4295 - Contribuição para o Plano de Saúde dos Servidores da EMLUR		
3.3.50.41 - 00 - Contribuições		35.815,57
28.846.7001 - 7002 - Execução de Sentenças Judiciais		
3.3.90.91 - 00 - Sentenças Judiciais		32.950,41
TOTAL		969.929,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 25 de novembro de 2014


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
 Prefeito


RÔMULO SOARES POLÁRI
 Secretário de Planejamento


BRUNNO SITÔNIO FIALHO DE OLIVEIRA
 Secretário das Finanças

Decreto Nº 8.386, de 26 de novembro de 2014

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 12.753, de 22 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 123649/2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais)**, para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

10.000 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
10.201 - Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE

R\$

13.392.5269 - 2.435 - Projetos Especiais de Arte, Cultura, Identidade e Diversidade Cultural
 3.3.90.39 - 24 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **840.000,00**

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

10.000 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
10.201 - Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE		R\$
13.392.5269 - 2.435 - Projetos Especiais de Arte, Cultura, Identidade e Diversidade Cultural		
3.3.90.31 - 24 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	5.000,00	
3.3.90.36 - 24 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00	
3.3.90.93 - 24 - Indenizações e Resrituições e Aquisição de Equipamentos	5.000,00	
13.392.5269 - 2.775 - Extremo Cultural		
3.3.90.36 - 24 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00	
3.3.90.39 - 24 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00	
13.392.5270 - 2.436 - Ações de Fomento ao Audiovisual		
3.3.90.31 - 24 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	40.000,00	
13.392.5271 - 2.445 - Produção, Difusão e Apoio Cultural a Entidades e Artistas		
3.3.60.39 - 24 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00	
13.392.5274 - 2.444 - Paixão de Cristo		
3.3.90.36 - 24 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00	
3.3.90.39 - 24 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00	
13.392.5274 - 2.449 - Ações de Fomento e Difusão do Carnaval		
3.3.90.36 - 24 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00	
3.3.90.39 - 24 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	190.000,00	
13.392.5274 - 2.450 - Ações de Fomento e Difusão do São João		
3.3.90.36 - 24 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	50.000,00	
3.3.90.39 - 24 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	350.000,00	
13.392.5274 - 2.452 - Festas das Neves		
3.3.90.36 - 24 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00	
3.3.90.39 - 24 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00	

13.392.5274 - 2.453 - Salão Municipal de Artes Plásticas-SAMAP		
3.3.90.31 - 24 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras		15.000,00
3.3.90.36 - 24 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		15.000,00
3.3.90.39 - 24 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		15.000,00
13.392.5274 - 2.454 - Festas de Fim de Ano		
3.3.90.36 - 24 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		10.000,00
3.3.90.39 - 24 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		40.000,00
13.392.5274 - 2.901 - Gestão da Infraestrutura de Eventos e Ações Culturais		
3.3.90.39 - 24 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		5.000,00
TOTAL		840.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 26 de novembro de 2014


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito


RÔMULO SOARES POLÁRI
Secretário de Planejamento


BRUNNO SITONIO FIALHO DE OLIVEIRA
Secretário das Finanças

SEAD

EXPEDIENTE Nº. 303/2014

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes processos:

PROC. 2014	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
117087	ALBERTO CARLOS DA SILVA	74.892-7	SEDEC	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS
117872	ALCEBIADES GOMES DE OLIVEIRA	81.645-1	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
105823	ALDENIR VIRGINIO LINS	55.611-4	SEDEC	PAGAMENTO DE 13º SALÁRIO E FÉRIAS
116101	DENYLSO SOUZA DA SILVA	75.643-1	SEDEC	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS
101542	ELANE CHRISTINE B. BELMONT	55.640-8	GAPRE	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO
118013	FABIO DANTAS DE MEDEIROS	81.724-4	SEDES	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
116750	FREDERICH DINIZ TOMÉ DE LIMA	73.717-8	PROGEM	PAGAMENTO DE FÉRIAS
115007	GERALDO DE OLIVEIRA PEREIRA	78.328-5	SMS	PAGAMENTO DE 13º SALÁRIO
113489	JOÃO BOSCO SILVA DO NASCIMENTO	28.626-5	SEDEC	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS
114831	JOSEFA DA SILVA DE OLIVEIRA	07.852-2	SEAD	AUXILIO FUNERAL
115990	KILTYSON SOARES DOS SANTOS	80.375-8	SEDURB	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS
115427	LUCIUS FABIANI DE V. SOUSA	73.710-1	SEGAP	PAGAMENTO DE FÉRIAS
098066	MARIA DE FATIMA BEZERRIL UCHOA	71.644-8	SEDEC	PAGAMENTO DE 13º SALÁRIO
113887	MARIA IZENI MOREIRA FRANCA	13.367-1	-	REVISÃO DE PENSÃO
114803	RICHALLYS CHERMAS DE B. SILVA	75.465-0	SEDEC	PAGAMENTO DE VENCIMENTO - MÊS DE OUTUBRO/2014
116410	RITA DE C. MOREIRA DA SILVA	17.507-2	SEDEC	AUXILIO FUNERAL

Em, 27 de novembro de 2014


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº.304/2014

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **INDEFERIU** os seguintes processos:

PROC. 2014	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
116529	ANTEMOGENES SILVA DE ANDRADE	14.965-9	SMS	CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM TEMPO DE SERVIÇO
116153	DINARTE RODRIGUES VELOSO	69.487-8	SMS	PAGAMENTO DE ADICIONAL NOTURNO
117012	EVELINE QUEIROZ ARAUJO	73.821-2	SEDEC	EQUIPARAÇÃO SALARIAL E PAGAMENTO - GSE
115534	JOÃO CABRAL BATISTA	13.370-1	-	AUXÍLIO FUNERAL
116130	JOELMIR AIRES DE LIMA	61.610-9	SMS	PAGAMENTO 13º SALÁRIO
114504	JOSE LUIZ GALDINO FILHO	11.888-5	SEMUSB	CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM TEMPO DE SERVIÇO
115084	SABRINA DE MELO GOMES	80.233-6	SMS	RESTITUIÇÃO DE DESCONTOS REALIZADO PARA INSS
114344	SCHIRLEY NOBREGA DA SILVA	34.132-1	SMS	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
074209	VALDINICE DO N. S. CAVALCANTI	23.413-3	SMS	GRATIFICAÇÃO DO SUS - GITE

Em, 27 de novembro de 2014

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 305/2014

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "h" do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO**.

PROCESSO 2014	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO AVERBADO
113768	MARIA DE LOURDES ACIOLE DE LIMA	18.681-3	SEDES	03 ANOS, 08 MESES E 16 DIAS

Em, 27 de novembro de 2014

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 306/2014

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, Inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **ABONOS PREVIDENCIÁRIO E PERMANÊNCIA**:

PROCESSOS 2014	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
118070	EDMILSON GOMES DA SILVA	08.367-4	SEDEC	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
118071	GERUSA MARIA SILVA DE ARAUJO	16.216-7	SEDEC	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO

Em, 27 de novembro de 2014

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 307/2014

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, Inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO**.

PROC. 2014	NOME	MAT.	LOT.	PERÍODO	DIAS
115034	EZEQUIAS BARBOSA DE SOUZA	33.455-3	SMS	15/06/1998 A 14/06/2008 – 1º DECENIO	180
115562	TANIA MARIA SANTOS CAVALCANTI	16.997-8	SMS	01/06/1995 À 31/05/2005 – 2º DECENIO	180

Em, 27 de novembro de 2014

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 308/14

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea “j”, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **DEFERIU** os seguintes requerimentos de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE**:

Nº REQ. 2014	NOME DO SERVIDOR	MAT	SECRETARIA	PERÍODO	DIAS
5263	ADGLEYDE SANTOS C. DE LIMA	62.482-9	SEDEC	05.11.14 A 19.11.14	15
5244	ALEXANDRE RAMOS DE MELO	72.726-1	SEDURB	11.11.14 A 25.11.14	15
5130	ALINE CIBELLI G. MOREIRA	76.125-7	SEDEC	20.10.14 A 17.04.15	180
5046	DANIELLE QUIRINO RODRIGUES	73.858-1	SEINFRA	27.10.14 A 24.04.15	180
5240	DENIZE GOMES MOREIRA	43.355-1	SEDEC	30.10.14 A 13.11.14	15
5269	GIRLANE DOS SANTOS LOURENÇO	61.473-4	SMS	07.10.14 A 21.10.14	15
5133	JEANE RODRIGUES DA SILVA	64.595-8	SEDES	24.09.14 A 22.03.15	180
5209	JOSÉ ERONILDO DO NASCIMENTO	37.692-2	SEDEC	23.10.14 A 06.11.14	15
5270	KELMA CRISTINA DE F. OLIVEIRA	29.440-3	SMS	28.10.14 A 11.11.14	15
5242	MACLECIO DA SILVA GOMES	75.869-8	SEDEC	22.10.14 A 05.11.14	15
5258	MARIA CLÁUDIA F. L. S. SANTOS	64.692-0	SMS	29.10.14 A 12.11.14	15
5100	MARIA CRISTINA G. ARAUJO	27.222-1	SMS	17.10.14 A 24.10.14	08
5239	MARIA DA CONCEIÇÃO V. LUNA	28.209-0	SEDEC	03.11.14 A 31.01.15	90
5201	MARIA DAS GRAÇAS G. DE ANDRADE	16.485-2	SEINFRA	07.10.14 A 04.01.15	90
5267	MARIA NAZARETH SANTOS	75.365-3	SEDEC	30.10.14 A 13.11.14	15
5219	MARIA ROSANGELA L. DA SILVA	51.899-9	SEDEC	25.10.14 A 08.11.14	15
5236	MARIA SALOMÉ V. DE A. ALENCAR	25.040-6	SEDEC	23.10.14 A 06.11.14	15
5072	ROSIANE SILVA DE A. LUNA	24.529-1	SEAD	16.10.14 A 14.11.14	30
5211	TASSIANA LUCIA S. S. LOPES	33.176-7	SMS	08.11.14 A 05.02.15	90
5056	THELMA CRISTINA B. GUIMARÃES	12.636-5	SEDES	28.10.14 A 26.11.14	30
5016	VIRGINA DE ARAUJO PORTO	64.416-1	SMS	20.09.14 À 18.03.15	180

Em, 27 de novembro de 2014

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

SEGAP

Portaria nº 006/2014 – SEGAP

O SECRETÁRIO-CHEFE DE GESTÃO GOVERNAMENTAL E ARTICULAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990,

RESOLVE:

- I. Designar o servidor **Silvio Lúcio da Nóbrega Dias** – Mat. 63.903-6, para na condição de Fiscal de Execução do Contrato nº 04-217/2014 (em anexo), âmbito de acompanhamento na execução do Contrato.
- II. Esta Portaria retroage para entrar em vigor na data do contrato.

João Pessoa, 19 de Novembro de 2014


Adalberto Fulgêncio dos Santos Júnior
 Secretário-Chefe de Gestão Governamental e Articulação Política

FUNJOPE

PORTARIA Nº 0005/2014

Em, 03 de fevereiro de 2014.

O **Diretor Executivo** da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso das atribuições previstas na Lei nº 7.852 de 24 agosto de 1995 e o Decreto nº 2.897 de 02 de outubro de 1995 e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

- I. Nomear, **MARCELIA DE SOUZA CARTAXO**, para o cargo de provimento em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE AUDIOVISUAL, símbolo DAS – 1, da Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE.

II. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


Maurício Navarro Burity
 Diretor Executivo

PORTARIA Nº 0006/2014

Em, 03 de fevereiro de 2014.

O **Diretor Executivo** da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso das atribuições previstas na Lei nº 7.852 de 24 agosto de 1995 e o Decreto nº 2.897 de 02 de outubro de 1995 e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

- I. Exonerar, **DIEGO FABRICIO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE**, matrícula: 00.935-1, do cargo em comissão de CHEFE DA ASSESSORIA JURIDICA, símbolo DAE – 3, da Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE.

II. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


Maurício Navarro Burity
 Diretor Executivo

PORTARIA Nº 0009/2014

Em, 04 de fevereiro de 2014.

O **Diretor Executivo** da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso das atribuições previstas na Lei nº 7.852 de 24 agosto de 1995 e o Decreto nº 2.897 de 02 de outubro de 1995 e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

- I. NOMEAR, **CLAUDIO ESTEVAN RIBEIRO DE VASCONCELOS**, matrícula 00.927-0 para o cargo de provimento em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO, símbolo DAS – 1, da Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE.

II. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


Maurício Navarro Burity
 Diretor Executivo

PORTARIA Nº **0011/2014**

Em, 01 de abril de 2014.

O **Diretor Executivo** da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso das atribuições previstas na Lei nº 7.852 de 24 agosto de 1995 e o Decreto nº 2.897 de 02 de outubro de 1995 e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I. Exonerar, **KATYUCHA GÓIS DA SILVA**, matrícula: 00.630-1, do cargo em provimento de comissão de MÚSICO DA ORQUESTRA DE CÂMARA, símbolo DAI – 1, da Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE.

II. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

PORTARIA Nº **0012/2014**

Em, 01 de abril de 2014.

O **Diretor Executivo** da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso das atribuições previstas na Lei nº 7.852 de 24 agosto de 1995 e o Decreto nº 2.897 de 02 de outubro de 1995 e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I. Exonerar, **JOYCE KELLY SANTOS DE SANTANA**, matrícula: 00.636-0, do cargo em provimento de comissão de MÚSICO DA ORQUESTRA DE CÂMARA, símbolo DAI – 1, da Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE.

II. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

PORTARIA Nº **0013/2014**

Em, 01 de abril de 2014.

O **Diretor Executivo** da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso das atribuições previstas na Lei nº 7.852 de 24 agosto de 1995 e o Decreto nº 2.897 de 02 de outubro de 1995 e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I. Exonerar, **LEA CLAUDINO RODRIGUES**, matrícula: 00.566-5, do cargo em provimento de comissão de MÚSICO DA ORQUESTRA DE CÂMARA, símbolo DAI – 1, da Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE.

II. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

AVISO DE EDITAL Retificado

A FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE, fundação de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.072.474/0001-01, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 352, Centro, na cidade de João Pessoa/PB, aqui denominada simplesmente FUNJOPE, torna público que se encontra aberta a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo Menor Preço, sob o nº. 015/2014, objetivando a contratação de empresa especializada no ramo de **Show Pirotécnico em Balsa Flutuante, com serviço profissional para o Réveillon 2014 / 2015 da cidade de João Pessoa – PB e mão de obra com montagem, desmontagem e execução do espetáculo**, objetivando fins satisfatórios para cerca de 200.000 mil expectadores a ser realizado na Praia de Tambaú, atendendo assim as necessidades da Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE, a ser realizado no dia 11 de dezembro de 2014, às 14:00 h, na sede da FUNJOPE. O edital poderá ser adquirido na FUNJOPE - Fundação Cultural de João Pessoa – PB, no endereço acima citado, de segunda-feira à sexta-feira, das 09:00h às 11:30h e das 14:00 às 17:30h, como também no site www.joaopessoa.pb.gov.br. Os termos deste Edital serão regidos pela Lei 10.520/02, LC 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/93, além da legislação aplicável.

João Pessoa, 28 de novembro de 2014.


Márcio Aurélio Siqueira Ferreira
Pregoeiro oficial


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2014**PROCESSO: 3519/2014****EDITAL DE LICITAÇÃO**

Objeto: Constitui o objeto desta licitação, na modalidade Pregão Presencial nº 015/2014 contratação de empresa especializada no ramo de Show Pirotécnico em Balsa Flutuante, com serviço profissional para o Réveillon 2014 / 2015 e mão de obra com montagem, desmontagem e execução do espetáculo, objetivando fins satisfatórios para cerca de 200.000 mil expectadores a ser realizado na Praia de Tambaú, atendendo assim as necessidades da Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE.

Tipo: MENOR PREÇO

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

OBS. As datas a seguir especificadas obedecerão aos prazos legais.

- ABERTURA: 11 de dezembro de 2014 – HORÁRIO: 14:00H.
- LOCAL: Sala de Reuniões da FUNJOPE (auditório II, Térreo), localizada Rua Duque de Caxias, 352 - Centro, João Pessoa – PB

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA A OBTENÇÃO DESTA EDITAL

- DIAS: Terça a sexta-feira
- HORÁRIO: Das 08:00 h às 12:00 h e das 14:00 h às 18:00 h.
- LOCAL: FUNJOPE, na Rua Duque de Caxias, 352 - Centro, João Pessoa – PB.
- Disponível também no site da Prefeitura Municipal de João Pessoa (www.joaopessoa.pb.gov.br)

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS (Informando o nº e o objeto do Pregão):
Fone: (83) 3218-9707

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo elencadas obedecer-se-á ao horário local.

EDITAL DE LICITAÇÃO RETIFICADO

Modalidade: PREGÃO N° 015/2014
Tipo: PRESENCIAL
Processo: nº 3519/2014

Objeto: Constitui o objeto desta licitação, na modalidade Pregão Presencial nº 015/2014 contratação de empresa especializada no ramo de Show Pirotécnico em Balsa Flutuante, com serviço profissional para o Réveillon 2014 / 2015 e mão de obra com montagem, desmontagem e execução do espetáculo, objetivando fins satisfatórios para cerca de 200.000 mil expectadores a ser realizado na Praia de Tambaú, atendendo assim as necessidades da Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE.

NORMAS DA LICITAÇÃO

1 – PREÂMBULO

A Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria nº 017/2014, de 30 de Abril de 201 do Excelentíssimo Senhor Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa, torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial sob o nº 015/2014, do tipo menor preço, objetivando contratação de empresa especializada no ramo de Show Pirotécnico em Balsa Flutuante, com serviço profissional para o Réveillon 2014 / 2015 e mão de obra com montagem, desmontagem e execução do espetáculo, objetivando fins satisfatórios para cerca de 200.000 mil expectadores a ser realizado na Praia de Tambaú, atendendo assim as necessidades da Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE, conforme especificado no Anexo I deste Edital. As propostas de preços e a documentação relativa a esta Licitação serão recebidas simultaneamente na sessão pública que realizar-se-á às 14:00 h (quatorze) horas do dia 11 de dezembro 2014, na sala de Reuniões (Auditório II, Térreo) da FUNJOPE, localizada na Rua Duque de Caxias, 352 - Centro, João Pessoa – PB.

A presente Licitação, a qual fora autorizada por meio do Processo Administrativo nº3519/2014, será regida pela Lei 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000, pelo Decreto Municipal nº 4.985/2003, e subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei 9.658/98, pelas normas constantes deste Edital, cuja minuta fora aprovada pela Assessoria Jurídica, e pela legislação aplicável à espécie.

2 - OBJETO

2.1 – Constitui o objeto desta licitação, na modalidade Pregão Presencial nº 015/2014 contratação de empresa especializada no ramo de Show Pirotécnico em Balsa Flutuante, com serviço profissional para o Réveillon 2014 / 2015 e mão de obra com montagem, desmontagem e execução do espetáculo, objetivando fins satisfatórios para cerca de 200.000 mil expectadores a ser realizado na Praia de Tambaú, atendendo assim as necessidades da Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE.

3- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada, até o final do exercício de 2014:

10.201.04.122.5001.2733 – Manutenção dos Serviços Administrativos e Aquisição de Equipamentos.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.201.04.128.5269.2451 – Programa de Formação e Capacitação de Artistas e Demais Agentes Culturais.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.201.13.361.5269.2434 – Arte e Cultura na Educação.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.201.13.391.5269.2468 – Manutenção do Casarão 34.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.201.13.391.5275.2441 – Construção, Reforma, Manutenção e Ampliação de Unidades Prediais da Área Artístico Cultural.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.201.13.392.5269.2435 – Projetos Especiais de Arte, Cultura, Identidade e Diversidade Cultural.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.201.13.392.5269.2446 – Fomento e Manutenção da Banda de Música.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.201.13.392.5269.2447 – Fomento e Manutenção da Orquestra de Câmara
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.201.13.392.5269.2455 – Pesquisa, Formação e Capacitação na Área de Arte e Cultura.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.201.13.392.5269.2467 – Manutenção da Casa da Pólvora
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

13.392.5269.2.775 – Extremo Cultural.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.201.13.392.5270.2436 – Ações de Fomento ao Audiovisual.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.201.13.392.5270.2438 – Ações de Fomento à Literatura.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.201.13.392.5270.2439 – Ações de Fomento à Música.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.201.13.392.5270.2440 – Ações de Fomento à Cultura Popular.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.201.13.392.5270.2456 – Ações de Fomento às Artes Visuais.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.201.13.392.5270.2469 – Ações de Fomento às Artes Cênicas.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.201.13.392.5271.2442 – Circulação de Bens Culturais.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.201.13.392.5271.2445 – Produção, Difusão e apoio Cultural a Entidades e Artistas.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.201.13.392.5274.2444 – Paixão de Cristo.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.201.13.392.5274.2449 – Ações de Fomento e Difusão do Carnaval.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.201.13.392.5274.2450 – Ações de Fomento e Difusão do São João.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.201.13.392.5274.2452 – Festa das Neves.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.201.13.392.5274.2453 – Salão Municipal de Artes Plásticas – SAMAP.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.201.13.392.5274.2454 – Festas de Fim de Ano.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.201.13.392.5274.2901 – Gestão da Infraestrutura de Eventos e Ações Culturais.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.201.13.392.5275.2443 – Programa de Investimentos na Cultura à Conta de Convênios
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar da presente Licitação as pessoas jurídicas ou empresas individuais do ramo pertinente (de mesma natureza ou compatível) ao objeto desta licitação, que atendam às condições de habilitação previstas neste Edital.

4.2 - É vedada a participação de empresas que, pelos documentos de sua constituição, não provarem que se destinam às atividades previstas no objeto do Edital ou que a elas se dediquem secundária e/ou esporadicamente.

4.3 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação, qualquer que seja a sua forma de constituição, além de empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública – enquanto perdurarem os motivos da punição -, ou punidas com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

4.4 – Não poderão participar empresas que tenham em seu quadro funcionário, membro ou dirigente de qualquer órgão da Administração Municipal;

4.5 – Não poderão participar, direta ou indiretamente, da Licitação ou da execução da obra ou serviço às pessoas designadas no art. 9º da Lei 8.666/93;

4.6 – Não poderão participar empresas constituídas em consórcios e que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, sob nenhuma forma;

4.7 - A participação neste Certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

5 - ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 - Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

5.1.1 – No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, os proponentes deverão entregar ao Pregoeiro, o documento de credenciamento, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, a declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso, e 02 (dois) envelopes distintos e lacrados, contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação do licitante. Os envelopes devem ser dirigidos à FUNJOPE, e identificados com o nome, a denominação ou a razão social do licitante, a modalidade e o número desta licitação (PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2014) e a seguinte identificação:

FUNDAÇÃO DE CULTURA DE JOÃO PESSOA – FUNJOPE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2014
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ)

**FUNDAÇÃO DE CULTURA DE JOÃO PESSOA – FUNJOPE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2014
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ)**

5.1.2- A FUNJOPE não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues ao Pregoeiro designada no local, data e horário, definidos neste Edital.

6 – CREDENCIAMENTO

6.1 – Para o credenciamento junto ao Pregoeiro, os representantes dos licitantes, titular da empresa ou preposto, deverão comparecer à sessão pública do Pregão munidos de procuração pública ou particular, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente acompanhado do documento de identidade do representante, para credenciamento junto ao Pregoeiro, com os seguintes requisitos:

a) a **condição de titular** deverá ser comprovada através do ato constitutivo, estatuto ou contrato social acompanhado da ata de eleição da última diretoria, se for o caso, devendo conter o nome do representante do licitante, e os poderes para exercer direitos e assumir obrigações contratuais em nome da empresa;

b) a **condição de preposto** deverá ser comprovada através de procuração que deverá ter firma reconhecida em cartório e conter os poderes para praticar todos os demais atos pertinentes às licitações, nos órgãos públicos, em nome do licitante. A procuração deve vir acompanhada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social para verificação de que o outorgante da procuração tem poderes para tal.

6.2 - É vedada a representação de mais de um licitante por um mesmo representante legal ou procurador no processo licitatório, sob pena de exclusão dos licitantes do processo.

6.3 – Instaurada a sessão, os licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo VIII, podendo assinar a declaração em modelo fornecido pelo pregoeiro.

6.4- Os licitantes enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte devem apresentar declaração do próprio licitante, no momento do credenciamento, conforme Anexo V a este Edital, para efeito de aplicação da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sob pena da perda do privilégio.

6.5 – Os licitantes que não se fizerem representar ou cujos representantes não portarem documentos que os credenciem e os identifiquem não poderão rubricar documentos ou praticar outros atos pertinentes a esta licitação.

6.6 - Poderão participar da presente Licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta Licitação, que atendam às condições de habilitação previstas neste Edital.

6.7 - As credenciais, as declarações e o documento de que tratam os subitens 6.3, 6.4 devem ser apresentadas em separado dos envelopes nºs 01 e 02 e serão anexadas ao processo.

6.8 – Serão aceitos envelopes via postal desde que atendidas as seguintes condições:

a) a entrega seja efetuada diretamente ao Pregoeiro, até a data e hora marcadas no preâmbulo deste Edital, sob pena de não participação no certame.

b) conste, em anexo, ao envelope de proposta, a declaração prevista no subitem 4.3 deste Edital.

6.8.1 - Fica ciente o licitante que o Pregoeiro não se responsabilizará por qualquer atraso na entrega dos envelopes ao setor de Comissão Permanente de Licitação da Funjope.

7 - PROPOSTAS COMERCIAIS – Envelope I

7.1 - As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas em papel timbrado da licitante, em linguagem oficial, apresentada em (01) uma via, **com suas páginas numeradas e rubricadas**, estando à última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acrescentos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, contendo:

7.1.1 - razão social, número do CNPJ, Inscrição Estadual e/ou Municipal, telefone e fax da empresa licitante e respectivo endereço com CEP;

7.1.2 - nome, endereço, telefone e ocupação do(s) representante(s) legal(is) da empresa;

7.1.3 - especificação clara, completa e detalhada dos serviços a serem prestados, conforme as informações e as demais condições e exigências constantes do Anexo I deste Edital;

7.1.4 - prazo de validade determinado de acordo com o período de vigência do Registro de Preços;

7.1.5 - prazo de entrega – conforme estabelecido no ANEXO I deste Edital;

7.1.6 - preços unitários e valor total, expressos em moeda corrente nacional, em reais, por extenso, conforme condições e especificações constantes do Termo de Referência - TR – Anexo I deste Edital.

7.1.6.1 – se o valor unitário acima referido e constante da Proposta não for inteiro, serão consideradas somente duas casas decimais, desprezando-se as demais;

7.1.6.2 - a Pregoeiro somente considerará desclassificada a proposta por apresentação de valor inexequível, se o licitante que a formulou não demonstrar, através de documentação apropriada, após regularmente intimada, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, a plena exequibilidade do valor ofertado, nos termos do art. 48, II, da Lei Federal nº 8.666/93;

7.1.7 – os preços unitários e globais constantes da Proposta, fixos e irredutíveis, deverão incluir impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento do serviço (materiais, equipamentos e/ou eletrodomésticos), os quais venham a incidir sobre o objeto desta licitação, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos;

7.1.7.1 – a cotação apresentada, levada em consideração para efeito de julgamento, será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração;

7.1.7.2 – somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, em algarismos e também por extenso, prevalecendo esse último, em caso de divergência;

7.1.8 - declaração de que todos os tributos, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, taxas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação dos serviços (entregas) dos objetos da presente Licitação ficarão a cargo única e exclusivamente da Contratada (licitante vencedora);

7.9- Não serão aceitas propostas que contenham ofertas e vantagens não previstas neste ato convocatório ou que estejam em desacordo com as especificações nele exigidas, ou ainda aquelas que ofereçam preços ou vantagens baseadas em ofertas de outros licitantes.

7.10 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções;

7.11 – Ficam as empresas licitantes optantes pelo regime tributário do SIMPLES, cientes da obrigatoriedade de prestar esta informação, devidamente comprovado com documento(s).

Parágrafo Primeiro - O licitante deverá apresentar declaração de que, nos preços cotados, estão incluídos todos os valores incidentes sobre o objeto licitado, tais como taxas, impostos, salários, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, vale-transporte, vales-refeições, uniformes, ferramentas/materiais, equipamentos de proteção individual e coletiva, frete, seguro contra acidentes de trabalho e outros porventura existentes, inclusive o ICMS, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas em Lei.

Parágrafo Segundo- A fatura aprovada deverá ser enviada, em até 05 (cinco) dias, à Divisão de Orçamento e Finanças, para pagamento em até 30(trinta) dias, a contar da data da aprovação da mesma.

Parágrafo Terceiro - O licitante deverá apresentar a declaração que examinou o Projeto Básico e seu Anexo e que possui pleno conhecimento de todas as características, peculiaridades e dificuldades encontradas para a execução dos serviços propostos e que nada tem a reclamar ou questionar em relação ao perfeito cumprimento do contrato;

Parágrafo Quarto - Em caso de divergência entre valor em algarismos e valor por extenso, prevalecerá esse último. Havendo erro de cálculo, o Pregoeiro efetuará as correções, e considerará, para efeito de julgamento, o valor com as retificações efetuadas.

Parágrafo Quinto - A proposta escrita de preço deverá conter oferta líquida, certa e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

Parágrafo Sexto - O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO.

8 – ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

8.1 – Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital;

8.2 – Não se admitirá proposta que apresentar preço global ou unitário simbólico, irrisório, ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido preços mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

8.3 – O Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da conformidade com as condições aqui estabelecidas, com a consequente prolação de decisão concernente às dúvidas ou omissões deste Edital;

8.4 – O Pregoeiro poderá solicitar Pareceres de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Fundação Cultural de João Pessoa ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, desde que detentoras de reconhecido conhecimento na área relativa ao objeto da licitação, para orientar sua decisão.

9 – DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE 2

O envelope “Documentação” deverá conter os seguintes documentos, em originais ou cópias autenticadas, em uma via, sem emenda, rasuras ou entrelinhas:

9.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

O envelope contendo a documentação relativa à habilitação jurídica do licitante deverá ser indevassável, lacrado e rubricado no fecho.

Os licitantes já cadastrados na Prefeitura Municipal de João Pessoa deverão apresentar, para fins de habilitação:

- Cópia autenticada do Certificado de Registro de Fornecedor – CRF – emitido pela Prefeitura Municipal de João Pessoa, dentro de sua validade.

Observação: O licitante poderá providenciar o seu cadastramento no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, no núcleo de cadastro de fornecedor, localizado na Rua Diógenes Chianca, 1.777, Água fria, nesta cidade, apresentando a documentação elencada nos itens que seguem.

As empresas não cadastradas deverão apresentar os documentos a seguir relacionados, devidamente numerados, dentro do envelope nº 02, de preferência na ordem estabelecida neste Edital, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame dos mesmos:

- Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhadas dos documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- Indicar as instalações da empresa, através da apresentação de Alvará de Funcionamento, Anotações de Responsabilidade Técnicas e Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros.
- Todos os itens deverão ser executados de acordo com as especificações para serviços dessa natureza, obedecendo às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, das Concessionárias de Serviços Públicos e Normas de Segurança.

9.2 - REGULARIDADE FISCAL

9.2.1– Regularidade Fiscal

- Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal-CEF.
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), através da apresentação de Certidão Negativa de Débito (CND) expedida pelo Instituto Nacional da Seguridade Social.
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, do domicílio (filial) ou sede (matriz) da licitante, mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e a Dívida Ativa da União.

- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda, emitida nos Termos da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB nº 568, de 08.09.2005.
- g) Prova de regularidade trabalhista, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), consoante Lei nº 12.440, de 07/07/2011, bem como disposições do Título VII-A da Consolidação das Leis de Trabalho- CLT, e, art. 27 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro: É obrigatório aos licitantes a apresentação dos documentos originais para autenticação das cópias pela Equipe de Apoio ao Pregão.

Parágrafo Segundo: A apresentação de cópia do CRF - Certificado de Registro de Fornecedor Completo, em vigor na data de abertura do Envelope 02 – DOCUMENTAÇÃO, substituirá os documentos enumerados nos subitens acima descritos.

Parágrafo Terceiro: Nessa cópia do CRF a empresa participante do certame no ato do cadastro junto ao Setor competente de Registro de Fornecedor na Prefeitura de João Pessoa, deverá apresentar a documentação cabível e exigível de que é uma ME ou EPP, PARA O FIM DE SE VALER DOS DIREITOS insertos na Lei Complementar n. 123/2006.

Parágrafo Quarto: Os licitantes deverão apresentar, juntamente com o Certificado de Registro de Fornecedor – CRF, se for o caso, a atualização dos documentos cujos prazos de validade enunciados no certificado estiverem expirados, sob pena de inabilitação;

Parágrafo Quinto: Serão analisados no certificado somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos, mesmo que estejam com validade expirada, tudo em conformidade com o disposto no inc. XIII, do art. 4º, da Lei 10.520/02.

9.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.3.1 – Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2013), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, autenticado e registrado na Junta comercial do domicílio da licitante;

9.3.2 – Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura do Envelope 02 - DOCUMENTAÇÃO;

9.3.3 – Deverão ser apresentadas, para fins de habilitação, as declarações abaixo especificadas, cujos modelos encontram-se em anexo:

9.3.3.1 – Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal, conforme ANEXO III.

9.4 - CAPACIDADE TÉCNICA

9.4.1 – A empresa que vier participar do certame licitatório para atender ao objeto deste projeto básico deverá apresentar todas as licenças e exigências legais para funcionamento e aporte técnico que proporcione reais garantias dos serviços executados, utilizando-se de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra de boa qualidade;

9.4.2 – Apresentar atestado, certidão ou declaração fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante realizou um show de grande porte, tendo utilizado no mínimo 1.000 (mil) canais de disparo sendo realizado via rádio frequência, com características técnicas, quantidades e prazos compatíveis com o objeto do termo de referência em anexo. O atestado, certidão ou declaração **deve ser acompanhada de prova fiscal da execução do serviço;**

9.4.3 – A empresa deverá apresentar comprovação de vínculo empregatício, por cópia de carteira de trabalho ou registro de empregados ou societário, por contrato social de no mínimo 02 profissionais que possuam Carteira de Blaster Pirotécnico emitida pelo órgão competente, em plena validade até a execução do objeto;

9.4.4 – A empresa participante do certame deverá apresentar licença expedida pela polícia civil, licença expedida pelo Corpo de Bombeiros, CR (Certificado de Registro) do Exército Brasileiro;

9.4.5 – Apresentar para cada tipo de fogos de artifícios constantes no objeto do termo de referência em anexo, cópia autenticada do Relatório de Aprovação (RAT – Resultado de Avaliação Técnica) homologado pelo Exército Brasileiro;

9.4.6 – Apresentar documento que comprove no quadro de pessoal da empresa, o vínculo empregatício de pelo menos um responsável técnico, graduado em engenharia química, com especialização comprovada em uma das áreas de explosivos, fogos de artifício, munições autopropelidas, desmontes e implosões conforme REG/3 do Exército Brasileiro.

9.4.7 – Apresentar gravação de espetáculos executados para outras entidades públicas em mídia de DVD, apresentar simulação do espetáculo a ser executado em meio magnético (DVD) em até dez dias antes do dia da execução deste objeto que está sendo licitado, com a mesma duração e produtos do espetáculo real, e apresentar filmagem do espetáculo do show pirotécnico ora licitado, este também com a mesma duração do espetáculo real;

9.4.8 – Apresentar a documentação relativa ao registro junto a Marinha do Brasil da balsa e do rebocador que serão utilizados no espetáculo:

- ✓ Certidão do Engenheiro Naval expedida pelo CREA;
- ✓ ART da Balsa a ser utilizada para o espetáculo;

9.4.9 – Apresentar Autorização Ambiental de Funcionamento ou autorização do IBAMA. Os empreendimentos ou atividades consideradas de impacto ambiental não significativo estão dispensados do licenciamento ambiental e devem, obrigatoriamente, requerer a Autorização Ambiental de Funcionamento (AAF) – um processo mais simples e rápido para a regularização. São considerados empreendimentos de impacto ambiental não significativo aqueles que se enquadram nas classes 1 ou 2, conforme estabelecido pela Deliberação Normativa COPAM 74/04.

9.4.10 – O(s) atestado(s) deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado ou que identifique a pessoa jurídica declarante, com nome e cargo do signatário.

9.4.10.1 – Não será(ão) aceito(s) atestado(s) ou declaração(ões) emitido(s) pelo licitante em seu próprio nome, nem os que se refiram a períodos de testes, demonstrações ou utilização não comercial, e nenhum outro que não tenha se originado de contratação.

9.4.10.2 – Os licitantes deverão apresentar apenas atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para comprovação do exigido.

9.4.10.3 – Os atestados e/ou certidões deverão conter as seguintes informações básicas:

- a) Nome do contratado e do contratante;
- b) Identificação do contrato (tipo ou natureza da obra /serviço/contratação);
- c) Localização da obra/serviço/contratação;
- d) Serviços executados, com os respectivos quantitativos.

9.4.11 – Declaração do licitante afirmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo IV deste Edital.

9.4.12 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados, em uma única via, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro de Apoio do Pregão, ou publicação em órgão da imprensa oficial, vedada sua apresentação através de cópia produzida via fax ou de modo a tornar-se ilegível. Os documentos emitidos via internet terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites.

9.4.13 – Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos envelopes.

9.4.14 – Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Pregão.

9.4.14.1 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão estar em nome da licitante, com nº do CNPJ e, preferencialmente com o endereço respectivo. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da mesma. Se for a filial, do mesmo modo, exceto com relação àqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4.15 – Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados tanto em nome e com o CNPJ da matriz, como da filial da licitante.

9.4.16 – Na hipótese em que o licitante seja vencedor de algum Item do presente Pregão, este deverá, obrigatoriamente, se cadastrar na Secretaria de Administração – SEAD, na Divisão de Cadastro de Fornecedor, localizada no endereço declinado no preâmbulo deste Edital. A não realização do Cadastro inviabiliza a aludida contratação, razão mediante a qual não caberá reclamação posterior por parte do licitante.

10 - DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

10.1 – A licitação será processada e julgada de acordo com as disposições do Decreto Municipal nº 4.985/2003, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 Lei nº 10.520/2002, sendo observados os seguintes procedimentos:

10.1.1) Do credenciamento

a) O credenciamento ocorrerá na mesma data, local e hora marcada já citado em item anterior, antes do início da sessão.

b) Declarada aberta à sessão, os credenciados entregarão ao pregoeiro os documentos solicitados, que serão analisados. Uma vez aberta a sessão os credenciados entregarão os envelopes com as propostas de preços e o envelope de habilitação. Os envelopes com documentos de habilitação permanecerão lacrados sob a guarda do (a) pregoeiro (a), sendo abertos na fase de habilitação somente os vencedores de itens, sendo devolvidos devidamente lacrados para os representantes os documentos que não forem abertos.

b.1) O documento de credenciamento deverá ser entregue ao pregoeiro fora dos envelopes 01 e 02, a não apresentação dos documentos de credenciamento ou na falta do mesmo a empresa ficará impedida de efetuar lances bem como outros procedimentos.

c) Na fase de análise dos documentos de credenciamento qualquer empresa pode chegar e apresentar seus documentos para se credenciar, contudo, aberta a sessão para abertura dos envelopes de proposta de preço não mais será aceito documentos para o credenciamento, ficando a empresa que se apresentou com atraso impedida de participar do certame.

10.1.2) Da abertura das propostas de preços (classificação das propostas)

a) Os envelopes com as propostas de preços serão abertos imediatamente pelo pregoeiro, que verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, desclassificando, preliminarmente, aquelas que estiverem:

- a.1) Em desacordo com este edital;
- a.2) Com preços excessivos (manifestamente superiores ao limite de preços do mercado);
- a.3) Com preços manifestamente inexequíveis.

10.1.2.1) Para efeito de seleção da proposta: será considerado o menor preço por item.

a) Verificada a compatibilidade com o exigido no edital, serão classificadas a proposta de menor preço e aquelas que tenham valores sucessíveis e superiores em até 10% (dez por cento) daquela.

b) Quando não existirem no mínimo três propostas sucessivas e superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta de preços, será classificado as três melhores propostas subsequentes à de menor preço, quaisquer que sejam seus valores.

c) Havendo empate entre propostas de preços que não se enquadrem na Lei da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte serão todas classificadas.

c.1) havendo empate, nos termos do §2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme §3º, do art 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

c.2) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do §2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

c.3) Para efeito do exercício do direito de preferência das microempresas ou empresas de pequeno porte previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á na forma do art. 45 do dispositivo legal mencionado.

c.3.1) No caso de equivalência (empate) dos valores apresentados entre microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem no intervalo estabelecido de 5%, será realizado sorteio entre elas para que se determine quem ofertará o primeiro lance menor do que a proposta originalmente mais bem classificada.

d) Na desclassificação de propostas, observar-se-á o que determina os arts. 44 a 48 da Lei nº 8.666/93.

e) A classificação das propostas dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e, no caso de empate das propostas escritas, o Pregoeiro realizará o sorteio, na forma do § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Se a vencedora do certame for uma Microempresa (ME) ou empresa de Pequeno Porte (EPP) esta deverá apresentar no envelope de habilitação certidão, expedida pela Junta Comercial, emitida nos termos do art. 1º c/c art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007, do departamento nacional de registro do comércio, bem como a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo V), para comprovação de que se enquadram no regime especial da Lei citada neste item.

10.1.2.2) Dos lances verbais

a) Após a classificação das propostas, o pregoeiro as divulgará em alta voz, e convidará individualmente os representantes dos licitantes classificados a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, e não poderá haver repetição do mesmo lance pelo licitante subsequente.

b) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de apresentação de lance verbal, com a manutenção do último preço por ele apresentado para efeito de ordenação das propostas. Caso todos os licitantes se recusem a apresentar lances verbais, a ordem de classificação das propostas escritas será mantida.

c) Será permitido o uso de celular e outros meios de comunicação, pelos credenciados, para fins de consulta.

d) Ficará estipulado um tempo máximo de 03 (três) minutos para cada lance.

e) A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o pregoeiro considerar necessário.

f) Os lances verbais devem ser distintos e decrescentes, não se admitindo empate.

g) O pregoeiro poderá a qualquer momento estipular limites a serem oferecidos pelos credenciados de um lance para o outro;

h) Após ofertados lances, não será aceito DESISTÊNCIA do mesmo, por parte do fornecedor que fez a oferta.

i) Acaso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

10.1.2.3) Da negociação

a) O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

a.1) Se os licitantes se recusarem a dar lances verbais, a pregoeiro iniciará a negociação após a recusa dos licitantes, negociando assim a proposta escrita.

a.2) Se os licitantes derem lances, a negociação visando o melhor preço para a Administração Pública, deverá se iniciar após a última rodada de lances.

b) Após a negociação, se houver, a Pregoeiro examinará, com auxílio da equipe de apoio, a aceitabilidade do menor percentual de desconto e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito.

c) Rubrica dos documentos pelo Pregoeiro, equipe de apoio e representantes dos licitantes;

d) Comunicação do resultado do julgamento, declarando o licitante vencedor, após o que os demais licitantes poderão manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhes será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação do recurso, ficando aqueles que não recorrerem desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

d.1) a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto desta licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;

e) elaboração de ata da sessão, com assinatura pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Representantes dos licitantes;

f) devolução dos envelopes contendo os Documentos de habilitação dos licitantes remanescentes, com exceção dos documentos dos licitantes com propostas classificadas para a fase de lances, que ficarão retidos até a data de assinatura do contrato pelo licitante vencedor;

g) em caso de suspensão da sessão do Pregão, os documentos ficarão sob a guarda do Pregoeiro, para exibição na data a ser marcada para realização da sessão de prosseguimento do Pregão.

Parágrafo Primeiro - Serão desclassificadas as propostas apresentadas em desacordo com o presente Edital, ou com borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se inequivocamente tais falhas não acarretarem lesões ao direito das demais licitantes, prejuízo à Administração ou que impeçam a exata compreensão de todo o seu conteúdo;

Parágrafo Segundo - Os erros aritméticos serão corrigidos da seguinte maneira: se existir diferenças entre o preço global e o preço unitário que resulte da multiplicação dos preços pelas correspondentes quantidades, prevalecerá o preço unitário e o preço global será corrigido. Se houver diferença entre palavras e cifras, prevalecerá o montante em palavras. Se a licitante não aceitar a correção, sua proposta será desclassificada;

Parágrafo Terceiro - Não serão consideradas, para efeito de julgamento, quaisquer ofertas de vantagens ou condições não previstas no presente Edital, ou preços baseados em ofertas de outras licitantes.

10.1.3) Da habilitação

a) Superada a fase de classificação, o pregoeiro passará à abertura do envelope de documentos da primeira colocada, examinando os mesmos as quais obedecerão a critérios distintos, em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, consoante determinação da LC 123/2006, conforme a seguir explicitado:

a.1) A não-regularização da documentação, implicará na decadência do direito à contratação, além da imposição da penalidade de suspensão temporária de licitar com a FUNJOPE pelo prazo de 02 (dois) anos, respeitado o direito de defesa prévia e de recurso com efeito devolutivo;

b) Se o primeiro colocado não for considerado habilitado, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação.

c) O pregoeiro divulgará a classificação final, com a proclamação do vencedor do certame.

d) Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, a qual, ao final, será assinada pelo (a) pregoeiro (a) e pelos licitantes.

Parágrafo Primeiro - Durante os trabalhos em reunião pública, somente será permitida a manifestação oral ou escrita de representante legal ou credenciado da empresa.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo renúncia expressa quanto à interposição de recursos, decididos os eventuais interpostos ou decorridos os prazos para sua interposição, o Pregoeiro passará a fase seguinte do certame.

11 – DO EDITAL

11.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, e entregar diretamente ao Pregoeiro e/ou Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08h30 até 12h00 ou 14h30 até 17h30, Rua Duque de Caxias, n.º 352, Centro, Cep 58010 -821, João Pessoa – PB.

11.1.1. Não serão admitidas impugnações enviadas via fax ou apresentadas de forma ilegível.

11.1.2. Não serão admitidas impugnações enviadas por meio diverso ou fora do prazo e horário previstos no subitem anterior.

11.2. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao que se acha estritamente vinculada;

11.3. A Administração deve julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no §1º do artigo 113, da Lei 8.666/93.

11.3.1 – Decairá do direito de impugnar os termos do edital perante a administração o licitante que não o fizer no prazo definido neste edital.

12- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Dos atos da Administração decorrentes desta licitação poderão ser interpostos recursos administrativos, com base no que determina a Lei nº 10.520/2002, aplicando-se supletivamente o art. 109 da Lei nº 8.666/93.

12.2 – As razões do recurso serão dirigidas à Comissão Permanente de Licitação, desde que o licitante tenha manifestado motivadamente a intenção de recorrer na sessão pública do Pregão, e deverão ser entregues diretamente ao (a) Pregoeiro (a) ou qualquer membro da Comissão da Licitação no horário de 08h30 até 12h00 ou 14h30 até 17h30, Rua Duque de Caxias, n.º 352, Centro, Cep 58010 -821, João Pessoa – PB.

12.2.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do concorrente.

12.2.2 - Os representantes que não manifestarem interesse em apresentar recursos logo após a divulgação do resultado, não mais poderão fazê-lo.

12.2.3 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.2.4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos autos insuscetíveis de aproveitamento.

12.2.5 - Não serão conhecidos recursos protocolados fora do prazo legal.

12.2.6 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

13.1 - Inexistindo interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da Licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente

13.2 - A homologação do presente certame compete ao Diretor Executivo da Funjope, ato que será praticado após o julgamento e após o decurso dos prazos recursais ou a decisão dos recursos eventualmente interpostos.

13.3 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

14 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 - Homologado o processo, o licitante será convocado para assinar o contrato, devendo comparecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da convocação, conforme artigos 62 e 64 da Lei nº 8.666/93.

14.1.1 – O prazo de assinatura do contrato estipulado no item anterior poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela licitante vencedora, desde que haja motivo justificado e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

14.1.2 – A recusa injustificada da licitante vencedora em atender o disposto do item 12.1 caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades deste edital, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

14.2 – A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-á pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do Direito Público, lھے aplicando-se, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54 c/c art. 55, XII da lei 8.666/93.

14.3 – O prazo de vigência do contrato será a partir da assinatura do contrato e o seu término do evento, até 48h após o evento, tendo nesse período o contratado a obrigação de proceder a retirada total dos equipamentos utilizados para o Show Piromusical.

14.4 – É vedada a subcontratação do objeto desta licitação, no todo ou em parte, exceto quando se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, desde que o percentual máximo do objeto a ser subcontratado não exceda a 30% (trinta por cento) do total licitado, com base no art. 48, inc. II da Lei Complementar nº 123/2006.

14.5 - Na hipótese de alterações no objeto de que trata este Edital, serão observadas as disposições do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

14.6 - Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnica deverão participar da execução do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

15 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

15.1 O prazo de vigência do contrato será a partir da assinatura do contrato e o seu término do evento, até 48h após o evento, tendo nesse período o contratado a obrigação de proceder a retirada total dos equipamentos utilizados para o Show Piromusical, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato do contrato no Semanário Oficial do Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

16. - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1 A FUNJOPE informará através de ordem de serviço (O.S), com antecedência de no mínimo 48 (quarenta e oito horas) sobre dia, horário e local da montagem da estrutura.

16.2 O licitante vencedor deverá efetuar as montagens e desmontagens de acordo com a solicitação da FUNJOPE, em qualquer horário e dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados.

16.3 O prazo de instalação completa do objeto licitado será definido com antecedência pela FUNJOPE.

16.4 O objeto licitado deverá ser instalado no local a ser indicado pela FUNJOPE.

16.5 Durante todo o período de realização do evento, o licitante vencedor deverá disponibilizar equipe técnica portando as devidas ferramentas e materiais necessários à realização do serviço para solucionar todo e qualquer problema que possa surgir.

Parágrafo Primeiro: Todas as vezes que a fiscalização se fizer presente ao local do evento para efetuar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, também o Engenheiro da CONTRATADA, responsável pela execução dos serviços far-se-á presente ao local do evento.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário

17- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 – O objeto será recebido por servidor, definido com antecedência, da FUNJOPE, que será responsável pelo atesto do recebimento.

17.1.1 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do licitante pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos serviços, sob pena de ser considerada inadimplente, e ficar sujeita à aplicação das penalidades previstas neste edital.

18- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

18.1 – DA FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE

a) As obrigações obedecerão aos dispositivos da Minuta do Contrato – Anexo VII deste Edital.

18.2 DO LICITANTE VENCEDOR

a) As obrigações obedecerão aos dispositivos do Projeto Básico, Anexo I, bem como a Minuta do Contrato – Anexo VII, deste Edital.

19- DO PAGAMENTO

19.1 – O pagamento será efetuado pela FUNJOPE, obedecendo sempre os preços apresentados na proposta do licitante vencedor.

19.2 – O pagamento será efetuado após aprovação do devido boletim de medição e mediante apresentação da nota fiscal/fatura de prestação de serviços com o atesto do servidor responsável, devendo-se observar o prazo estipulado a seguir:

19.2.1 A fatura aprovada deverá ser enviada, em até 05 (cinco) dias, à Diretoria de Administração, Finanças e Planejamento – DAFP, para pagamento em até 30(trinta) dias, a contar da data da aprovação da mesma.

19.2.2 - O pagamento somente será efetuado se forem apresentados os originais, e entregues as cópias das Guias de Recolhimento das Obrigações Sociais (INSS e FGTS), relativas ao mês a que se refere o pagamento.

19.2.3 – A nota fiscal/fatura deve vir acompanhada do demonstrativo evidenciando a composição detalhada dos preços (unitário e total), bem como a descrição completa do objeto contratual entregue.

19.3 - Nos casos em que o serviço excedente ultrapassar o preço final contratado, este será objeto de termo aditivo, devidamente homologado pela FUNJOPE, obedecido o limite estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

20 - DAS SANÇÕES

20.1 - À CONTRATADA serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, consoante disposições do art. 87 da Lei 8.666/93:

I. Advertência por escrito, sempre que forem constatadas infrações leves.

II. Multa, por atraso imotivado da execução do objeto contratado, nos prazos abaixo definidos:

a) até 05 (cinco) dias: 0,33% ao dia, sobre o valor global do contrato;

b) superior a 05 (cinco) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 10% a 30% sobre o valor global do contrato;

c) superior a 05 (cinco) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 35% sobre o valor global do contrato.

III - Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta, a depender do prejuízo causado à Administração Pública, quando o fornecedor deixar de atender as especificações técnicas relativas aos serviços, previstas neste Termo;

IV. Suspensão nos prazos abaixo definidos:

a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) de até 12 (doze) meses, quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

V. Suspensão de até 24 (vinte e quatro) meses e multa sobre o valor global do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando houver:

a) recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ensejando a imputação de multa no percentual de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;

b) recusa em entregar o objeto/ executar o serviço, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;

c) prestação de serviços em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade e rendimento, multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

d) paralisação da execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de até 20% do valor do contrato;

e) prestação de serviço com falhas que causem danos a terceiros e/ou a Administração, devidamente comprovados: multa de até 20% do valor do contrato.

§ 1º A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

§ 2º Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade

§ 3º As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor global da prestação do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Fundação Cultural de João Pessoa.

§ 4º Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

§ 5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

§ 6º Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

§ 7º Comprovado o impedimento ou reconhecido o motivo de força maior, devidamente justificado e acatado pela Fundação Cultural de João Pessoa, capaz de eximir a responsabilidade do licitante pela prática da quaisquer dos atos arrolados, permanecerá o licitante vencedor isento da imputação das mencionadas penalidades.

§ 8º Uma vez recolhida a multa de que trata esta cláusula e, na hipótese de vir a CONTRATADA lograr êxito em recurso que apresentar, a CONTRATANTE devolverá a quantia recolhida, em prazo idêntico ao concedido à CONTRATADA.

20.2– RESCISÃO

20.2.1 – A ausência de manutenção das condições habilitatórias da Licitação, a inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos arts. 77 e ss da lei 8.666/93.

20.2.2 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20.2.3 – A rescisão do contrato pode ser determinada por ato unilateral da FUNJOPE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se o licitante vencedor com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas; ou por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a FUNJOPE; ou ainda por meio de ação judicial, nos termos da legislação vigente aplicável à espécie.

20.2.4 – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade competente.

20.3 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

20.3.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

20.3.1.1 - retardarem a execução do objeto deste Pregão;

20.3.1.2 - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

- 20.3.1.3 - fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal;
- 20.3.1.4 – fraudarem ou falharem na execução do contrato;
- 20.3.1.5 – não celebrarem o contrato, salvo por motivo superveniente, desde que acatado pela Administração;
- 20.3.1.6 - apresentarem documentação falsa;
- 20.3.1.7 – não mantiverem a proposta, injustificadamente.

21 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

21.1.1 - No uso da prerrogativa conferida pelo § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93, o Pregoeiro poderá solicitar, a qualquer tempo, os originais de procurações, documentos de habilitação, documentos que integrem as propostas dos licitantes e quaisquer outros cujas cópias sejam apresentadas durante o processo licitatório.

21.2 - Reserva-se a FUNJOPE o direito de revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba a qualquer licitante direito à indenização.

21.3 - Quaisquer esclarecimentos sobre esta licitação deverão ser solicitados, sempre por escrito, diretamente ao Pregoeiro, no horário de 08h30 até 12h00 ou 14h30 até 17h30, Rua Duque de Caxias, nº 352, Centro, Cep 58010-821, João Pessoa – PB.ou pelo telefone (83) 3218-9707.

21.4 - Os interessados poderão adquirir este Edital gratuitamente, via internet através do site da prefeitura de João Pessoa.

21.5 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com os termos da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

21.6 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.7 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração da proposta e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Pregão, nem pela anulação do procedimento licitatório.

21.8 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do Pregão.

21.9 - Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.

21.10 - O presente Edital manterá fidelidade ao Termo de Referência anexado.

22 – DOS ANEXOS

22.1 – São parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência (Especificação do Objeto);
- ANEXO II – Minuta da Procuração de Credenciamento;
- ANEXO III – Minuta da Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para a Habilitação;
- ANEXO IV – Minuta de Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa;
- ANEXO V - Minuta de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação para Micros e Pequenas Empresas;
- ANEXO VI – Modelo de Proposta;
- ANEXO VII – Minuta do Contrato;
- ANEXO VIII- Minuta de declaração para habilitação

João Pessoa, 28 de novembro de 2014.


Márcio Aurélio Siqueira Ferreira
Pregoeiro oficial

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

APROVADO:
ORIGINAL ASSINADO POR

Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

TERMO DE REFERÊNCIA

JUSTIFICATIVA:

A Prefeitura Municipal de João Pessoa através da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, considerando o crescimento da demanda nos serviços de infraestrutura para implementação e fomento de ações culturais nos diversos bairros da cidade de João Pessoa - PB, em face da aplicação das políticas públicas de cultura com o objetivo de incentivar, promover e difundir a nossa diversidade cultural, primando pela formação de espectadores nas mais diversas expressões culturais nas áreas da **música, das artes cênicas, das artes plásticas, do audiovisual, da**

dança, da cultura popular, da literatura, tem apoiado a execução de eventos promovidos pela comunidade como: **Carnaval Tradição, Folia de Rua, Paixão de Cristo nos bairros, Festival de Quadrilhas, Festa da Penha e as demais manifestações que compõem o calendário cultural e turístico da nossa cidade**, e de sua realização como: **Extremo Cultural, Paixão de Cristo, São João, Festa das Neves, Música do Mundo, Concerto de Natal, Réveillon** entre vários outros.

Assim, o presente **Termo de Referência** tem o objetivo de definir o conjunto de elementos que norteiam o procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial Para Registro de Preços** para contratação de empresa especializada no ramo de Show Pirotécnico em Balsa Flutuante, com serviço profissional para o Réveillon 2014 / 2015 da cidade de João Pessoa – PB.

FUNDAMENTAÇÃO

Em cumprimento ao artigo 7º, inciso I, c/c com o artigo 6º, inciso IX, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada e consolidada, pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2003, e pela Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, é elaborado o presente Termo de Referência para que seja efetuada a contratação de empresa especializada no ramo de Show Pirotécnico, conforme especificações e memorial descritivo abaixo.

LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Na cidade de João Pessoa, capital da Paraíba.

EXIGÊNCIA FUNDAMENTAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa que vier participar do certame licitatório para atender ao objeto deste projeto básico deverá apresentar todas as licenças e exigências legais para funcionamento e aporte técnico que proporcione reais garantias dos serviços executados, utilizando-se de materiais, equipamentos, ferramentas e mão-de-obra de boa qualidade;

Apresentar atestado, certidão ou declaração fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante realizou um show de grande porte, tendo utilizado no mínimo 1.000 (mil) canais de disparo sendo realizado via rádio frequência, com características técnicas, quantidades e prazos combatível com o objeto deste termo de referência. O atestado, certidão ou declaração **deve ser acompanhada de prova fiscal da execução do serviço**;

A empresa deverá apresentar comprovação de vínculo empregatício, por cópia de carteira de trabalho ou registro de empregados ou societário, por contrato social de no mínimo 02 profissionais que possuam Carteira de Blaster Pirotécnico emitida pelo órgão competente, em plena validade até a execução do objeto;

A empresa participante do certame deverá apresentar licença expedida pela polícia civil, licença expedida pelo Corpo de Bombeiros, CR (Certificado de Registro) do Exército Brasileiro;

Apresentar para cada tipo de fogo de artifício constante no objeto deste termo de referência, cópia autenticada do Relatório de Aprovação (RAT – Resultado de Avaliação Técnica) homologado pelo Exército Brasileiro;

Apresentar documento que comprove no quadro de pessoal da empresa, o vínculo empregatício de pelo menos um responsável técnico, graduado em engenharia química, com especialização comprovada em uma das áreas de explosivos, fogos de artifício, munições autopropelidas, desmontes e implosões conforme REG/3 do Exército Brasileiro.

Apresentar simulação do espetáculo a ser executado em meio magnético (DVD) com a mesma duração e produtos do espetáculo real;

Apresentar a documentação relativa ao registro junto a Marinha do Brasil da balsa que será utilizada no espetáculo;

- ✓ Certidão do Engenheiro Naval expedida pelo CREA;
- ✓ ART da Balsa a ser utilizada para o espetáculo;

Apresentar Autorização Ambiental de Funcionamento. Os empreendimentos ou atividades consideradas de impacto ambiental não significativo estão dispensados do licenciamento ambiental e devem, obrigatoriamente, requerer a Autorização Ambiental de Funcionamento (AAF) – um processo mais simples e rápido para a regularização. São considerados empreendimentos de impacto ambiental não significativo aqueles que se enquadrarem nas classes 1 ou 2, conforme estabelecido pela Deliberação Normativa COPAM 74/04.

OBJETO

O objeto refere-se à contratação de empresa especializada para o fornecimento de balsas/flutuantes, material pirotécnico e mão de obra com montagem, desmontagem e execução do seguinte espetáculo Show Pirotécnico para os festejos do REVEILLON 2014/2015, objetivando fins satisfatórios para cerca de 250.000 mil expectadores a ser realizado na Praia de Tambaú, atendendo assim as necessidades da FUNJOPE (Fundação Cultural de João Pessoa).

A empresa contratada deverá:

Ser responsável pela guarda e acondicionamento devido do serviço solicitado, até à hora do seu consumo;

Ser responsável pela execução do serviço licitado até o seu resultado final.

Ser responsável pela alimentação e hospedagem dos técnicos da empresa, que vierem trabalhar para a execução do presente objeto;

Ter profissionais capacitados e paramentados com serviços de rádios, transporte, montagem, desmontagem e acondicionamento, sendo estes de responsabilidade da empresa contratada;

Ter Alvará de Funcionamento;

Documentação do CREA, que autorize a realização do show pirotécnico licitado;

Ter no mínimo 02 (dois) profissionais com Carteira de Blaster, durante a montagem e execução do espetáculo, com validade vigente no dia da execução do objeto;

Utilizar tecnologia de ponta para acionar (detonar) os explosivos, permitindo o total controle e segurança no lançamento dos artefatos;

Instalar dois (02) dispositivos de acionamentos dos fogos ligados em paralelo para que não haja falha por conta de pane no equipamento;

Usar dispositivos de acionamento sequenciadores digitais para compor a tendência: Espetáculos Pirotécnicos, ou seja, efeitos traçantes conjugados.

Os técnicos responsáveis pelo acionamento dos fogos deverão estar no local no mîr 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da queima dos fogos;

Estas especificações poderão ser utilizadas pela FUNJOPE, conforme suas necessidades;

Garantir a detonação dos fogos no tempo hábil para garantir o espetáculo;

Ser responsável por todo o serviço do show pirotécnico (preparação, montagem, desmontagem) garantindo a boa execução;

O início dos disparos só deverá ser feito mediante autorização de um funcionário devidamente identificado e indicado pelo contratante;

Disponer de interruptor com chave que previna disparos não autorizados ou não intencionais;

Apresentar documentação de comprovação de treinamentos feitos a cada ano de manuseio, montagem com segurança individual e da equipe;

Apresentar dispositivos que possibilitem a interrupção da queima de fogos a qualquer momento, caso haja algum incidente envolvendo o público ou os equipamentos (esta interrupção só poderá ser determinada pelo Diretor Executivo ou o Diretor Executivo Adjunto da FUNJOPE).

MEMORIAL DESCRITIVO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT
1	<p>Execução de 01 (um) espetáculo de show pirotécnico, multicolorido com no mínimo 10 (dez) minutos em balsa flutuante, com fornecimento de todo material para realização do espetáculo, como também, mão de obra de montagem, desmontagem, execução e rescaldo do show.</p> <p>BALSA: ✓ 01 – Balsa flutuante marítima (com rebocador) com as medidas mínimas de 100 m² de convés (área útil) com capacidade mínima de carga de 04 toneladas e permissão para navegação costeira e registro na autoridade portuária. (Deverá contar com uma equipe mínima de 01 Piloto, 01 mecânico e 02 marinheiros).</p> <p>MATERIAL: ✓ Na Balsa deverá estar os seguintes materiais (quantidades mínimas) para o Show Pirotécnico:</p> <p>300 - Bomba mista de 3 Polegadas; 250 - Bomba mista de 4 Polegadas; 200 - Bomba mista de 5 Polegadas; 150 - Bomba mista de 6 Polegadas; 100 - Bomba mista de 7 Polegadas; 030 - Bomba mista de 8 Polegadas; 020 - Bomba mista de 10 Polegadas; 006 - Torta de 25 tubos de 1,5 Polegadas; 006 - Torta de 50 tubos de 1,5 Polegadas; 006 - Torta de 100 tubos de 1,5 Polegadas; 006 - Torta de 06 tubos de 2,0 Polegadas; 006 - Torta de 12 tubos de 2,0 Polegadas; 006 - Torta de 25 tubos de 2,0 Polegadas; 006 - Torta de 12 tubos de 3,0 Polegadas; 006 - Torta de 09 tubos de 4,0 Polegadas; 014 - Torta de 25 tubos de 3/4 de polegadas; 014 - Torta de 64 tubos de 3/4 de polegadas;</p>	Show Pirotécnico	001

014 - Torta de 100 tubos de 3/4 de polegadas;
 020 - Torta Crossete (30 tubos de 1,5 polegadas);
 010 - Girândola de 468 tios;
 016 - Girândola de 06 tubos 3,0 polegadas;
 060 - Foguete de 3/4 bouquet de cores;
 060 - Foguete de 3/4 apito;
 060 - Foguete de 3/4 cracker;
 060 - Foguete de 3/4 rabo de pavão;
 030 - Foguete de 1,5 Polegadas, luzes maravilhosas / show de luzes;
 050 - Foguete 1,5 Polegadas, peixinho;
 030 - Foguete 1,5 Polegadas, super rabo de pavão;
 030 - Foguete 1,5 Polegadas, vaso colorido.

Obs. Detonação eletrônica com os seguintes sistemas: Mega Fire ou Fire One.

DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Constituem responsabilidades da CONTRATADA:

- 1) Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:
 - a) Salários;
 - b) Encargos previdenciários;
 - c) Seguros de acidente;
 - d) Taxas, impostos e contribuições;
 - e) Indenizações;
 - f) Alimentação;
 - g) Vale-transporte;
 - h) E outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas em Lei.
 - 2) Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações trabalhistas, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE;
 - 3) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE;
 - 4) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
 - 5) Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, porém sem qualquer vínculo empregatício;
 - 6) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da FUNJOPE e dos eventos produzidos ou apoiados pela Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE;
 - 7) Manter, ainda, os seus empregados devidamente fardados e identificados por crachá, e com todos os equipamentos de segurança individual - EPI, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à boa ordem e às normas disciplinares da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE ou ao interesse do Serviço Público;
 - 8) Ser responsável pelos danos, multas e outros custos que o veículo (da empresa ou na responsável da mesma) venha a sofrer, bem como danos a terceiros em decorrência de culpa ou dolo com veículo sob a responsabilidade do condutor, bem como responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou prepostos a Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE e ou terceiros, durante a prestação de serviço objeto da licitação, desde que fique comprovada a responsabilidade, não excluindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93;
 - 9) Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços contratados;
 - 10) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nas alíneas **b**, **c** e **d** não transfere à Administração a responsabilidade pelos seus pagamentos, nem poderá onerar o objeto Contratado;
 - 11) Responsabilizar-se pela reposição e requalificação de passeios, postes, tampas de caixas, entre outros elementos existentes no local se deteriorados durante a montagem e desmontagem da estrutura. Será exigido também a reposição e reparos na área, de tal forma que não desconfigure o projeto anteriormente implantado;
 - 12) Responsabilizar-se, permanentemente, pela guarda, vigilância, segurança e manutenção das estruturas e equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação dos serviços, não cabendo à CONTRATANTE arcar com qualquer despesa relativa a danos, desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas.
- A CONTRATADA será responsável por toda a montagem e desmontagem do objeto especificado no memorial descritivo, para atender as demandas dos eventos artísticos culturais apoiados ou promovidos pela Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE até o final da vigência do contrato.

VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado a critério do órgão solicitante e de acordo com o Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, com validade e eficácia após a publicação do seu extrato do contrato no Semanário Oficial do Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

FORMA DE PAGAMENTO

A fatura aprovada deverá ser enviada, em até 05 (cinco) dias úteis, à Diretoria de Administração, Finanças e Planejamento - DAFP, para pagamento em até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da aprovação da mesma.

CONDIÇÕES E EXECUÇÃO

- 1) Deverão ser observadas, por parte da empresa contratada, todas as obrigações complementares para a execução dos serviços;
- 2) Após a prestação dos serviços, a empresa contratada deverá enviar à Divisão de Administração – DA, a fatura correspondente para conferência e aprovação;
- 3) A fatura não aprovada deverá ser devolvida à empresa contratada com as respectivas informações para as correções necessárias;
- 4) Todos os produtos/serviços solicitados deverão obedecer às normas de segurança impostas pelos Órgãos de Controle correspondentes.

João Pessoa - PB, 31 de outubro de 2014.

Claudio Estevam Ribeiro de Vasconcelos
 Chefe da Divisão de Administração – DA
 Responsável Pela Elaboração do Termo de Referência

ANEXO II

ANEXO II– MINUTA DE CREDENCIAMENTO

Pregão Presencial nº: 015/2014

Processo nº 3519/2014

PROCURAÇÃO

A _____ CNPJ/MF n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente Instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de João Pessoa (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 015/2014, Processo nº/2014, da FUNJOPE (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpor, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo, ainda, substabelecer esta a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local, data e assinatura.

- 1) RECONHECER FIRMA(S).
- 2) Anexar cópia da carteira de Identidade

ANEXO III

MINUTA DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº: 015/2014

Processo nº 3519/2014

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ/MF nº _____, sediada na _____ vem declarar, sob as penas da Lei, que, até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos para sua participação no processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 015/2014, da FUNJOPE e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

João Pessoa, _____ de _____ 2014.

Nome da Empresa: _____

Representante Legal: _____

Cargo: _____

Identificação do Declarante _____

ANEXO IV

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

Pregão Presencial nº 015/2014

Processo nº 3519/2014

DECLARAÇÃO

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ/MF nº _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

João Pessoa, _____ de _____ 2014.

Nome da Empresa: _____

Representante Legal: _____

Cargo: _____

Identificação do declarante _____

Obs: Transcrever o modelo (anexo) para papel timbrado da empresa do licitante.

ANEXO V

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

Pregão Presencial nº: 015/2014

Processo nº 3519/2014

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ/MF n.º _____, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação para Micro e Pequena Empresa exigidos para participar do Pregão Presencial nº 015/2014, Processo nº 3519/2014, nos termos da Lei Complementar 123/2006.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

Obs: Transcrever o modelo (anexo) para papel timbrado da empresa do licitante

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA

À
FUNJOPE
PREGOEIRO:

Ref: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2014

A EMPRESA _____, CNPJ nº _____, endereço _____, telefone de contato _____, endereço eletrônico _____, vem, perante esta Comissão, apresentar a seguinte proposta de preços para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de balsas/flutuantes, material pirotécnico e mão de obra com montagem, desmontagem e execução do seguinte espetáculo pirotécnico para os festejos do REVEILLON 2014/2015, objetivando fins satisfatórios para cerca de 200.000 mil expectadores a ser realizado na Praia de Tambaú, em 02 pontos distintos, atendendo assim as necessidades da Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE.

GLOBAL

Documento em Anexo

Valor global da Proposta: RS _____ (valor por extenso)

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega da proposta, e, dos lances, a partir da data de abertura da sessão pública do pregão.
- Condições de execução do objeto: Conforme o Edital.
- Obrigações da contratada: Conforme o Edital.
- Prazo de assinatura do contrato: 05 (cinco) dias a partir da convocação da FUNJOPE.

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

Pregão Presencial nº 015/2014
Processo nº 3519/2014

CONTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA/PB – FUNJOPE, E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO.

A FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA -PB, entidade de direito público interno, sediada na Rua Duque de Caxias, nº 352, Centro, Cep 58010 -821, João Pessoa – PB inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.072.474/0001-01, doravante simplesmente denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Diretor Executivo Interino, Sr. Maurício Navarro Burity, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Claudino Pereira, nº 11, apt. 502, Centro, CEP: 58.038-431, João Pessoa - PB, portador do RG sob o nº 58.038-431, SSP -PB e do CPF sob o nº 603.318.014-34, e do outro lado, a _____, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, no Bairro _____, nesta cidade, representada neste ato pelo Sr. _____, brasileiro, _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº _____-SSP/PB, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro _____, nesta cidade, celebram o presente Instrumento, com observância estrita de suas cláusulas, que em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de Direito Público, além dos especificadamente previstos nas Leis 10.520/2002 e 8.666/1993, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de balsas/flutuantes, material pirotécnico e mão de obra com montagem, desmontagem e execução do seguinte espetáculo pirotécnico para os festejos do REVEILLON 2014/2015, objetivando fins satisfatórios para cerca de 200.000 mil expectadores a ser realizado na Praia de Tambaú, atendendo assim as necessidades da Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os acréscimos não previstos na caracterização do objeto contido nesta cláusula, e necessários ao seu fiel cumprimento, só serão efetivados com base em Relatório da CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização do Diretor Executivo solicitante, sob pena de nulidade, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

DA MODALIDADE/ FORNECIMENTO/ REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: A modalidade de que trata este Contrato é a da LOCAÇÃO IMEDIATA sob o regime de FORNECIMENTO por preço global.

DO PREÇO/ CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes preços por um único lote (introduzir a proposta), conforme proposta apresentada em sessão de Licitação.

§ 1º: O valor estimado do presente contrato é de R\$(.....).

§ 2º: A Contratante pagará a Contratada o preço a que alude esta cláusula até o trigésimo dia após a emissão da Nota Fiscal, mediante a apresentação da mesma, com o devido atesto do servidor responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da adjudicatária, por ordem bancária, até quando deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação.

§ 3º: Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a atualização financeira.

§ 4º: Por ocasião do pagamento, em cumprimento ao que dispõe a Lei Municipal 10.431/2005 (que versa sobre o Programa Municipal de Apoio aos Pequenos Negócios - Empreender) serão descontados do respectivo valor o percentual de 1,5% (um vírgula cinco por cento), em razão da constituição legal e necessária de recursos para o referido programa.

§ 5º: As faturas referentes aos serviços executados serão encaminhadas à Divisão de Administração, responsável pelo acompanhamento dos serviços, para as providências relativas à conferência e verificação da execução do serviço e, em seguida, para a Diretoria de Administração e Finanças – DAF, para a liquidação e respectivo pagamento.

§ 6º: O pagamento somente será efetuado se forem apresentados os originais, e entregues as cópias das Guias de Recolhimento das Obrigações Sociais (INSS, FGTS e CNDT), relativas ao mês a que se refere o pagamento.

§ 7º: A nota fiscal/fatura deve vir acompanhada do demonstrativo evidenciando a composição detalhada dos preços (unitário e total), bem como a descrição completa do objeto contratual entregue.

§ 8º: Nos casos em que o serviço excedente ultrapassar o preço final contratado, este será objeto de termo aditivo, devidamente homologado pela CONTRATANTE, obedecido o limite estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

DOS PRAZOS

CLÁUSULA QUARTA: O presente contrato terá vigência a partir da assinatura do contrato e o seu término do evento, até 48h após o evento, tendo nesse período o contratado a obrigação de proceder a retirada total dos equipamentos utilizados para o Show Pirotécnico, contados a partir da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado a critério do órgão solicitante e de acordo com o Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato do contrato no Semanário Oficial do Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CONDIÇÕES DE ENTREGAS/ EXECUÇÃO DO OBJETO

CLÁUSULA QUINTA: Os serviços deverão ser executados nos prazos e condições estabelecidos de acordo com o Termo de Referência (anexo I) do Edital.

§ 1º: A CONTRATADA deverá efetuar as montagens e desmontagens de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, em qualquer horário e dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados.

§ 2º: O objeto deverá ser instalado no local a ser indicado pela CONTRATANTE.

§ 3º: Durante todo o período de realização do evento, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipe técnica portando as devidas ferramentas e materiais necessários à realização do serviço para solucionar todo e qualquer problema que possa surgir.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA SEXTA: Executado este instrumento pela CONTRATADA, seu objeto será recebido pelo CONTRATANTE em caráter provisório ou definitivo, na forma dos artigos 73, 74, 75 e 76 da Lei nº 8.666/93.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SÉTIMA: Os recursos financeiros necessários ao custeio de execução deste Contrato correrão à Conta das Dotações Orçamentárias especificadas abaixo, até o final do exercício financeiro de 2014:

10.201.04.122.5001.2733 – Manutenção dos Serviços Administrativos e Aquisição de Equipamentos.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.201.04.128.5269.2451 – Programa de Formação e Capacitação de Artistas e Demais Agentes Culturais.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.201.13.361.5269.2434 – Arte e Cultura na Educação.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.201.13.391.5269.2468 – Manutenção do Casarão 34.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.201.13.391.5275.2441 – Construção, Reforma, Manutenção e Ampliação de Unidades Prediais da Área Artístico Cultural.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.201.13.392.5269.2435 – Projetos Especiais de Arte, Cultura, Identidade e Diversidade Cultural.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.201.13.392.5269.2446 – Fomento e Manutenção da Banda de Música.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.201.13.392.5269.2447 – Fomento e Manutenção da Orquestra de Câmara
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.201.13.392.5269.2455 – Pesquisa, Formação e Capacitação na Área de Arte e Cultura.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.201.13.392.5269.2467 – Manutenção da Casa da Pólvora
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

13.392.5269.2.775 – Extremo Cultural.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.201.13.392.5270.2436 – Ações de Fomento ao Audiovisual.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.201.13.392.5270.2438 – Ações de Fomento à Literatura.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.201.13.392.5270.2439 – Ações de Fomento à Música.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.201.13.392.5270.2440 – Ações de Fomento à Cultura Popular.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.201.13.392.5270.2456 – Ações de Fomento às Artes Visuais.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.201.13.392.5270.2469 – Ações de Fomento às Artes Cênicas.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10.201.13.392.5271.2442 – Circulação de Bens Culturais.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10.201.13.392.5271.2445 – Produção, Difusão e apoio Cultural a Entidades e Artistas.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10.201.13.392.5274.2444 – Paixão de Cristo.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10.201.13.392.5274.2449 – Ações de Fomento e Difusão do Carnaval.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10.201.13.392.5274.2450 – Ações de Fomento e Difusão do São João.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10.201.13.392.5274.2452 – Festa das Neves.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10.201.13.392.5274.2453 – Salão Municipal de Artes Plásticas – SAMAP.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10.201.13.392.5274.2454 – Festas de Fim de Ano.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10.201.13.392.5274.2901 – Gestão da Infraestrutura de Eventos e Ações Culturais.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10.201.13.392.5275.2443 – Programa de Investimentos na Cultura à Conta de Convênios
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

CLÁUSULA OITAVA: O regime jurídico deste Contrato confere a CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no art. 58 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DOS DEVERES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA NONA: Constitui obrigação da CONTRATANTE, além da constante do art. 66 da Lei nº 8.666/93, a comunicação, aos órgãos incumbidos de arrecadação e fiscalização dos tributos municipais, das características e dos valores pagos referentes à liquidação da despesa deste Contrato.

DOS DIREITOS DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: São conferidos à CONTRATADA os direitos relacionados nos arts. 59, 79, § 2º e 109 da Lei nº 8.666/93.

DOS DEVERES DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Constituem obrigações da CONTRATADA, as constantes dos artigos 55, inciso XIII, 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei nº 8.666/93. Constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA efetuar a prestação dos serviços/fornecimento/montagem e desmontagem/ objeto deste Contrato, nos quantitativos definidos pela CONTRATANTE, na forma especificada no Anexo I do Edital, de acordo com a necessidade da FUNJOPE, além de comunicar à aludida Fundação, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente que impeça a entrega do objeto contratado, prestando os esclarecimentos que julgar necessários, bem como:

- I) Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:
 - a) Salários;
 - b) Encargos previdenciários;
 - c) Seguros de acidente;
 - d) Taxas, impostos e contribuições;
 - e) Indenizações;
 - f) Alimentação;
 - g) Vale-transporte;
 - h) E outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas em Lei.
- II) Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações trabalhistas, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE;
- III) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE;

- IV) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- V) Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, porém sem qualquer vínculo empregatício;
- VI) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da FUNJOPE e dos eventos realizados e apoiados pela Fundação.
- VII) Manter, ainda, os seus empregados devidamente fardados e identificados por crachá, e com todos os equipamentos de segurança individual – EPI, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à boa ordem e às normas disciplinares da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE ou ao interesse do Serviço Público;
- VIII) Ser responsável pelos danos, multas e outros custos que o veículo (da empresa ou na responsável da mesma) venha a sofrer, bem como danos a terceiros em decorrência de culpa ou dolo com veículo sob a responsabilidade do condutor, bem como responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou prepostos a Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE e ou terceiros, durante a prestação de serviço objeto da licitação, desde que fique comprovada a responsabilidade, não excluindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93;
- IX) Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços contratados;
- X) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nas alíneas b, c e d não transfere à Administração a responsabilidade pelos seus pagamentos, nem poderá onerar o objeto Contratado;
- XI) Responsabilizar-se pela reposição e requalificação de passeios, postes, tampas de caixas, entre outros elementos existentes no local se deteriorados durante a montagem e desmontagem da estrutura. Será exigido também a reposição e reparos na área, de tal forma que não desconfigure o projeto anteriormente implantado;
- XII) Responsabilizar-se, permanentemente, pela guarda, vigilância, segurança e manutenção das estruturas e equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação dos serviços, não cabendo à CONTRATANTE arcar com qualquer despesa relativa a danos, desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas.

§ 1º: A CONTRATADA será responsável por toda a montagem e desmontagem das tendas mencionas no memorial descritivo, para atender as demandas dos eventos apoiados ou realizados pela Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE até o final da vigência do contrato.

DA FISCALIZAÇÃO/ ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A execução do presente instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor da Administração Municipal subordinado à Fundação contratante, especialmente designado pelo Diretor Executivo, admitida a participação de terceiros, para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º: Todas as vezes que a fiscalização se fizer presente ao local do evento para efetuar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, também o Engenheiro da CONTRATADA, responsável pela execução dos serviços far-se-á presente ao local do evento.

§ 2º: A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

DAS ALTERAÇÕES/ PRORROGAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste Contrato serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei nº 8.666/93, formalizadas previamente por termo aditivo, que passará a integrar este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O presente contrato, celebrado em decorrência do Pregão Presencial sob o nº 015/2014, poderá ser prorrogado, à critério da Administração, tendo em vista as disposições constantes do art. 57, da Lei 8.666/93.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: À CONTRATADA serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, consoante disposições do art. 87 da Lei 8.666/93:

- I. **Advertência;**
- II. **Multa**, por atraso imotivado da execução do objeto contratado, nos prazos abaixo definidos:
 - a) até 30 (trinta) dias: 0,33% ao dia, sobre o valor global do contrato;
 - b) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 10% a 30% sobre o valor global do contrato;
 - c) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 35% sobre o valor global do contrato.

III - Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta, a depender do prejuízo causado à Administração Pública, quando o fornecedor deixar de atender as especificações técnicas relativas aos serviços, previstas neste Termo;

IV. **Suspensão** nos prazos abaixo definidos:

- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 12 (doze) meses, quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

V. **Suspensão** de até 24 (vinte e quatro) meses e multa sobre o valor global do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando houver:

- a) recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ensejando a imputação de multa no percentual de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;
- b) recusa em entregar o objeto/ executar o serviço, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;
- c) prestação de serviços em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade e rendimento, multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- d) paralisação da execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de até 20% do valor do contrato;
- e) prestação de serviço com falhas que causem danos a terceiros e/ou a Administração, devidamente comprovados: multa de até 20% do valor do contrato.

§ 1º A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

§ 2º A Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, por até 05 (cinco) anos, será imposta quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas nos incisos III e IV desta Cláusula e/ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.

§ 3º As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor global da prestação do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Fundação Cultural de João Pessoa.

§ 4º Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

§ 5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

§ 6º Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

§ 7º: Comprovado o impedimento ou reconhecido o motivo de força maior, devidamente justificado e acatado pela Fundação Cultural de João Pessoa, capaz de eximir a responsabilidade do licitante pela prática da quaisquer dos atos arrolados, permanecerá o licitante vencedor isento da imputação das mencionadas penalidades.

§ 8º: Uma vez recolhida a multa de que trata esta cláusula e, na hipótese de vir a CONTRATADA lograr êxito em recurso que apresentar, a CONTRATANTE devolverá a quantia recolhida, em prazo idêntico ao concedido à CONTRATADA.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A ausência de manutenção das condições habilitatórias da Licitação – após o prazo de 30 (trinta) dias, a ser concedido pela Administração -, a inexecução total e a parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, assegurada a prévia defesa e observadas as disposições da Lei nº. 8.666/93, notadamente as constantes dos artigos 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas neste instrumento.

§ 1º: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º: A rescisão do contrato pode ser determinada por ato unilateral da FUNJOPE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se o licitante vencedor com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a FUNJOPE; ou ainda por meio de ação judicial, nos termos da legislação vigente aplicável à espécie.

§ 3º: A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade competente.

DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUB-CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou sub-contratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente instrumento contratual foi celebrado em decorrência do Processo Administrativo nº 3519/2014, Pregão Presencial 015/2014, homologado pelo Diretor Executivo em _____ de _____ de _____.

DOS DOCUMENTOS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fazem parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos, devidamente rubricados pelas partes:

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA: O presente instrumento será publicado por extrato, no Semanário Oficial do Município de João Pessoa, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As partes aqui designadas elegem como competente para dirimir as questões decorrentes da execução deste Instrumento o Foro da cidade de João Pessoa, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem, conforme dispõe o artigo 60 da Lei nº. 8.666/93.

João Pessoa, ____ de _____ de 2014.

Maurício Navarro Burity
 Diretor Executivo da FUNJOPE
 CONTRATANTE

Nome completo
 Cargo e nome da Empresa
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

NOME:

NOME:

CPF.:

CPF.:

ANEXO VIII

MINUTA DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº: 015/2014

Processo nº 3519/2014

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ/MF nº _____, sediada na _____ vem declarar, sob as penas da Lei, que, até a presente data, cumpre plenamente os requisitos de habilitação deste instrumento convocatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

João Pessoa, ____ de _____ 2014.

Nome da Empresa: _____

Representante Legal: _____

Cargo: _____

Identificação do Declarante _____

EXTRATO

EXTRATO N.º 339/2014
 PROCESSO 01.592/2014

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, toma público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA PONTUAL NO ALTERNADOR DO GRUPO GERADOR DA MARCA HEIMER DE 110 KVA DO COMPLEXO HOSPITALAR DE MANGABEIRA**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, terá vigência até o final do exercício financeiro, relativos a **CARTA CONVITE Nº 10.007/2014**, nos Recursos Financeiros é na seguinte dotação orçamentária:

SUS

13.301.10.302.5005.4280 – MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO COMPLEXO HOSPITALAR DE MANGABEIRA GOVERNADOR TARCÍSIO BURITY - CHMGTB
 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.179/2014	URBIETA COMÉRCIO REP. E SERV. LTDA	R\$ 13.460,00 (treze mil e quatrocentos e sessenta reais)	13 de novembro de 2014

❖ Republicado por incorreção.

MÔNICA RODRIGUES ALVES
 Secretária de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2014

Processo Licitatório nº 15.743/2014

Pregão Presencial nº 10.168/2014

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PÃES, BISCOITOS E BOLACHAS PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS.

A Secretária de Saúde do Município de João Pessoa, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão Presencial nº 10.168/2014, devidamente homologado, RESOLVE, nos termos da Lei nº 8.666/1993, do Decreto Federal nº 7.892/2013, e do Decreto Municipal nº 7.884/2013 e das demais normas legais aplicáveis, tornar público o Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do objeto do presente Pregão:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2014
 Empresa: PANIFICADORA VASCONCELOS LTDA - ME / CNPJ: 08.973.901/0001-71

ITEM	QUANT.	UND.	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VLR. UNIT. RS	VALOR GLOBAL RS
01	2.200	Kg	Pão francês (50g)	Da Casa	5,50	12.100,00
02	2.245	Kg	Pão francês (25g)	Da Casa	5,60	12.572,00
03	913	Kg	Pão doce (50g)	Da Casa	5,50	5.021,50
04	240	Pct	Pão de forma (pct c/ 500g)	Da Casa	3,00	720,00
05	300	Pct	Pão de forma integral (pct c/ 500g)	Da Casa	3,20	960,00
06	1.600	Pct	Pão de cachorro-quente (pct c/ 12und)	Da Casa	2,90	4.640,00
07	2.000	Pct	Biscoito doce Palito (pct c/ 500g)	Da Casa	3,40	6.800,00
08	1.500	Pct	Biscoito doce Tareco (pct c/ 500g)	Da Casa	3,40	5.100,00
09	1.500	Pct	Biscoito salgado seco (pct c/ 500g)	Da Casa	3,40	5.100,00
10	1.500	Pct	Biscoito salgado Rainha (Pat c/ 500g)	Da Casa	3,40	5.100,00
11	240	Pct	Bolacha doce Suiça (pct c/ 500g)	Da Casa	3,40	816,00
12	230	Pct	Biscoito salgado de queijo (Pat c/ 500g)	Da Casa	3,40	782,00
VALOR TOTAL RS						59.711,50

João Pessoa, 25 de Novembro de 2014.


MÔNICA RODRIGUES ALVES
 Secretária de Saúde do Município

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 415/2014
 Processo nº 3631/2014**

Contratação da COMPANHIA PARAIBANA DE COMEDIA – CNPJ Nº. 04.348.409/0001-54, que fará apresentação no dia 11 de novembro de 2014, no “ II Encontro do Orçamento Participativo Criança e Adolescente”, realizado na Estação Cabo Branco, das 09h00 às 12h00, conforme memorando N.º 062/2014 de 15 de outubro de 2014.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 415/2014 – Processo nº 3631/2014, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da COMPANHIA PARAIBANA DE COMEDIA – CNPJ Nº. 04.348.409/0001-54, pelo valor global de R\$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 11 de novembro de 2014.


Maurício Navarro Burity
 Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 416/2014
 Processo nº 3739/2014**

Contratação do Grupo ENSAIO GRUPO COMPANHIA DE DANÇA E TEATRO representada por ADEMILTON BARROS DA SILVA – CPF Nº. 073.959.364-18, que fará apresentações nos dias 14,21,28 de novembro e 05 de dezembro de 2014, com apresentação de esquete parada segura sempre às 17h00, no evento de Ativismo pelo fim da Violência com a Mulher, sendo realizado na lagoa, Integração do Centro Gervasio Maio e Valentina, conforme memorando N.º 064/2014 de 30 de outubro de 2014.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 416/2014 – Processo nº 3739/2014, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do Artista ISRAEL BONIFACIO DE OLIVEIRA (ISRAEL 7 CORDAS) – CPF Nº. 880.485.278-04, pelo valor global de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 13 de novembro de 2014.


Maurício Navarro Burity
 Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 417/2014
 Processo nº 3890/2014**

Contratação do Grupo OS MULATOS representado por JUAN EBANO SOARES ALENCAR – CPF Nº. 954.091.304-72, que fará apresentação no dia 29 de novembro de 2014, no Projeto SABADINHO BOM, na Praça Rio Branco, das 14h00 às 16h00 – 2º tempo, conforme memorando N.º 431/2014 de 13 de novembro de 2014.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 417/2014 – Processo nº 3890/2014, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do Grupo OS MULATOS representado por JUAN EBANO SOARES ALENCAR – CPF Nº. 954.091.304-72, pelo valor global de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 26 de novembro de 2014.


Maurício Navarro Burity
 Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 418/2014
 Processo nº 3789/2014**

Contratação do Grupo CLUBE DO CHORO representado por JOSE FERNANDES DO NASCIMENTO – CPF Nº. 186.013.834-91, que fará apresentação no dia 13 de dezembro de 2014, no Projeto SABADINHO BOM, na Praça Rio Branco, das 11h30 às 13h30 – 1º tempo, conforme memorando N.º 425/2014 de 04 de novembro de 2014.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 418/2014 – Processo nº 3789/2014, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do Grupo CLUBE DO CHORO representado por JOSE FERNANDES DO NASCIMENTO – CPF Nº. 186.013.834-91, pelo valor global de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 26 de novembro de 2014.


Maurício Navarro Burity
 Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 419/2014
Processo nº 3787/2014**

Contratação do Grupo CLUBE DO SAMBA DE MESA representado por WAGNER MESQUITA ANTUNES – CPF Nº. 052.017.447-02, que fará apresentação no dia 13 de dezembro de 2014, no Projeto SABADINHO BOM, na Praça Rio Branco, das 14h00 às 16h00 – 2º tempo, conforme memorando N.º 424/2014 de 04 de novembro de 2014.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 419/2014 – Processo nº 3787/2014, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do Grupo CLUBE DO SAMBA DE MESA representado por WAGNER MESQUITA ANTUNES – CPF Nº. 052.017.447-02, pelo valor global de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 26 de novembro de 2014.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 420/2014
Processo nº 3795/2014**

Contratação do Artista ISRAEL BONIFACIO DE OLIVEIRA (ISRAEL 7 CORDAS) – CPF Nº. 880.485.278-04, que fará apresentação no dia 27 de dezembro de 2014, no Projeto SABADINHO BOM, na Praça Rio Branco, das 11h30 às 14h00 – 1º tempo, conforme memorando N.º 428/2014 de 04 de novembro de 2014.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 420/2014 – Processo nº 3795/2014, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do Artista ISRAEL BONIFACIO DE OLIVEIRA (ISRAEL 7 CORDAS) – CPF Nº. 880.485.278-04, pelo valor global de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 26 de novembro de 2014.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo